



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 15.450/2025
Edital nº 416/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – TÉCNICA E PREÇO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.1.2. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o serviço a ser contratado evidenciar:
- 6.1.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- 6.1.2.2. Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/21, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1.2.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta;
- 6.1.2.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.1.3. Pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:
 - 6.1.3.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante;
 - 6.1.3.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
 - 6.1.3.3. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - 6.1.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;
 - 6.1.3.5. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos;
 - 6.1.3.6. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
 - 6.3.1. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 6.3.2. Sociedades cooperativas, no caso de tratar-se de contratação com serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
 - 6.3.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.3.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.3.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.
- 6.3.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta
- 6.3.9. O impedimento de que trata o item 6.3.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preços com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta técnica e proposta de preço, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
 - 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 7.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, deverá assinalar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte;
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes deverão anexar as propostas na *Plataforma BBMNET* no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
 - 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
 - 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 8.4. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.
 - 8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo.
 - 8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Será adotado o **MODO DE DISPUTA FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.5.1. Sistema de apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>) para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo André/SP;
 - 9.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 9.5.3. Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.5.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.5.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 9.7. Será desclassificada a proposta que:
- 9.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.8. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço serão indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 9.9. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo V deste edital.
- 9.10. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 9.11. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático estabelecido no Anexo V deste Edital.
- 9.12. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 9.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 9.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.14. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.14.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 9.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.14.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.14.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.16.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, que serão estabelecidos no Anexo I.
- 9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 9.18. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o parâmetro matemático $NP = 100 \times (X1 / X2)$, considerando-se duas casas decimais.
- 9.18.1. Onde:
- 9.18.1.1. **NF** - Nota Final;
- 9.18.1.2. **X1** - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
- 9.18.1.3. **X2** - Valor global proposto pelo licitante classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.19. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a fórmula **NF = (70 * NT + 30 * NP)/100**, considerando-se duas casas decimais.
- 9.19.1. Onde:
- 9.19.1.1. **NF** - Nota Final;
 - 9.19.1.2. **NT** - Nota da Proposta Técnica; e
 - 9.19.1.3. **NP** - Nota da Proposta de Preços;
- 9.20. Agente de Contratação informará no sistema a data e o horário para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, bem como, para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento;
- 9.21. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.20, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante;
- 9.21.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pela Lei Municipal nº 9.487/13;
 - 9.21.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
 - 9.21.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
 - 9.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 9.21.5. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate;
- 9.22. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
 - 9.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.22.5.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;
- 9.22.5.2. Empresas brasileiras;
- 9.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.22.6. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.23. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes;
- 9.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 9.27. Finalizada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.28. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, desde que antes de findo o prazo;
- 9.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 9.30. Caso seja exigida a apresentação de amostra ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estabelecidos no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.32. No caso de não haver entrega da amostra ou documentos complementares, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra ou documentos complementares fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 9.33. Se a(s) amostra(s) ou documentos complementares apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou documentos complementares e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado;
- 10.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;
- 10.4. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 10.5. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante;
- 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 10.6.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários;
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Agente de Contratação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

por membro de sua equipe de apoio;

- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III;
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;
 - 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital;

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21;
- 11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
 - 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes;
- 11.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas; de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos após a etapa de Habilitação, sob pena de preclusão, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, da ata de julgamento, no caso de inversão de fases ;
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*;
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. O licitante vencedor será expressamente convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital;
- 13.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 13.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 13.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 13.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 14.5.3. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;
- 13.2.1. A norma do 13.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 13.1.2.1 deste edital;
- 13.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 13.1.1. e 13.1.2. deste edital;
- 13.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração;
- 13.5. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexistência das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 14.3 deste Edital;
- 13.6. “Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.”
- 13.7. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;
- 13.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.9. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;
- 13.10. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho;
- 13.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 13.12. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
 - 14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 14.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 14.1.5.1. Não enviar a proposta;
 - 14.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
 - 14.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa, conforme item 14.5.;
 - 14.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.5. A multa prevista no item 14.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 14.1. e será de:
 - 14.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
 - 14.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
 - 14.5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 14.5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
- 14.5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
- 14.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 14.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 14.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 14.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 14.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
- 14.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.4., 14.1.5. e 14.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.7., 14.1.8., 14.1.9., 14.1.10. e 14.1.11., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5. e 14.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

- 14.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 14.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 14.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
- 14.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 14.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 14.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.
- 14.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

data da abertura do certame;

- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*;
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21;
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 17.8. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br;
- 17.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br;
- 17.10. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais;
- 17.11. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.12. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente;
- 17.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.14. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 17.15. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado;
- 17.16. Este Edital Padrão de Concorrência Eletrônica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 18 (dezoito) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 18 (dezoito), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada;
- 17.17. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | |
|----------|------------|---|
| 17.17.1 | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 17.17.2 | Anexo II | - Descrição dos Materiais / Serviços |
| 17.17.3 | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 17.17.4 | Anexo IV | - Descrição da Proposta de Preço
Planilha Orçamentária
Memória de Cálculo
Cronograma Físico-Financeiro
Composição do B.D.I
Demonstrativo dos Encargos Sociais de mão de obra |
| 17.17.5 | Anexo V | - Descrição da Proposta Técnica |
| 17.17.6 | Anexo VI | - Pontuação Final e Julgamento das Propostas Técnica e Preço |
| 17.17.7 | Anexo VII | - Matriz de Risco |
| 17.17.8 | Anexo VIII | - Modelo de Atestado de Vistoria |
| 17.17.9 | Anexo IX | - Declaração de Pleno Conhecimento |
| 17.17.10 | Anexo X | - Minuta de Contrato |
| 17.17.11 | Anexo XI | - Termo de Ciência e Notificação |
| 17.17.12 | Anexo XII | - Estudo Técnico Preliminar |
| 17.17.13 | Anexo XIII | - Termo de Referência |
| 17.17.14 | Anexo XIV | - Plantas / Projetos |

Prefeitura Municipal de Santo André, 21 de julho de 2026.

LUCI CARLOTA DANIEL
Agente de Contratação Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

EDNA PEREIRA DE CARVALHO
Diretora
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XII e do Termo de Referência – Anexo III, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 1.1. Processo Administrativo nº **15.450/2025**
- 1.2. Edital nº **416/2026**
- 1.3. Modalidade: **Concorrência Eletrônica – Técnica e Preço, sob o regime de contratação semi-integrada.**
- 1.4. Início do recebimento das propostas: **24/07/2026 às 09h.**
Término do recebimento das propostas: **17/09/2026 às 09h20.**
Data de abertura/Disputa de lances: **17/09/2026 às 09h30.**
- 1.5. Plataforma: O Concorrência Eletrônica será realizado na plataforma BBMNET – www.novobbmnet.com.br
- 1.6. Este Concorrência Eletrônica atende à programação da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

2. OBJETO

- 2.1. **Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Projeto Executivo e execução das obras de canalização do Córrego Corumbiara, localizado no bairro Parque Miami, no Município de Santo André**, conforme descrição contida nos Anexos I e II e demais anexos do edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2026 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.
 - 3.1.1. Projeto 7601: 76.20.339039.17.512.0100.2.192.01, 76.20.449051.17.512.0100.1.063.02 e 76.01.339039.04.452.0098.2.191.01.
- 3.2. Parte dos recursos financeiros para a execução dos serviços é proveniente do Governo do Estado de São Paulo, com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato nº 052/2025.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Anexo II deste edital.
- 4.2. **PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, pelo prazo necessário para a conclusão do objeto.
- 4.3. **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços deverá ser iniciada quando do recebimento da Ordem de Início, a ser encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.
- 4.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

4.5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.5.1. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como a Contratada deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.

4.6. **Não será permitida a participação de consórcios**, considerando as características técnicas e operacionais do objeto, que exige responsabilidade técnica e administrativa unificada pela elaboração do projeto executivo e pela execução das obras de canalização do Córrego Corumbiara.

4.6.1. A vedação justifica-se pela necessidade de integração entre as etapas de projeto e execução, compatibilização com o Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078, observância das condições ambientais, controle do cronograma físico-financeiro, gestão das interferências, responsabilidade pelo desempenho da solução, rastreabilidade das decisões técnicas e prestação de contas vinculadas ao Contrato FEHIDRO nº 052/2025.

4.6.2. A participação de consórcios poderia ampliar a complexidade de gestão e fiscalização contratual, fragmentar responsabilidades técnicas, dificultar a responsabilização direta da contrata, aumentar os riscos de conflito entre as empresas consorciadas e comprometer a celeridade necessária ao cumprimento dos prazos vinculados ao financiamento. Considera-se, ainda, que o mercado de engenharia dispõe de empresas aptas a executar isoladamente o objeto, preservando-se a competitividade do certame.

4.7. Será permitida **subcontratação**, conforme item 4 do Anexo II.

5. GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A licitante interessada em participar da licitação deverá recolher a garantia da proposta no importe de 1% sobre o valor estimado da contratação, correspondente à **R\$ 25.942,24** (Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

5.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.1.1.2. Seguro-garantia;

5.1.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.1.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.1.2.** Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de garantia de proposta que:
- 5.1.2.1. Seu objeto é garantir a indenização devida à Prefeitura de Santo André caso a licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do edital, em especial caso se recuse a assinar o contrato ou caso não apresente os documentos necessários para a contratação;
 - 5.1.2.2. Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante em decorrência de sua participação na licitação;
 - 5.1.2.3. Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas licitantes durante a licitação, até a assinatura do contrato;
- 5.1.3.** Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080, como garantia de manutenção da proposta comercial da licitante relativa à licitação e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do edital e de seus anexos;
- 5.1.4.** O beneficiário da garantia de proposta é a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080;
- 5.1.5.** Prazo de vigência de mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame;
- 5.1.6.** Os instrumentos de garantia de proposta não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da licitante, da seguradora ou da instituição financeira;
- 5.1.7.** Os instrumentos de garantia de proposta deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do edital;
- 5.1.8.** Na hipótese de apresentação de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número do CNPJ e nome da empresa, para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santo André, abaixo mencionada:
Dados: Prefeitura Municipal de Santo André
CNPJ nº 46.522.942/0001-30
Banco do Brasil - **Agencia:** 5688-X **Conta Corrente:** 89110-X
- 5.1.9.** Para a garantia da proposta apresentada nas modalidades do item 5.1.1.1, deverá ser enviado e-mail para garantiadaproposta@santoandre.sp.gov.br, contendo o comprovante de recolhimento da garantia da proposta, o número do edital a que se refere a garantia, bem como, o nome da empresa, CNPJ, nome do banco, número da agência e conta bancária, para futura devolução da mesma.
- 5.1.10.** A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1.11. O Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste Edital;

5.1.12. **Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.**

5.2. **A licitante que não efetivar o recolhimento da garantia de proposta e que não apresentar seu comprovante junto aos documentos de habilitação e não declarar em campo próprio do sistema, será considerada “inabilitada”.**

6. GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

6.2. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar **garantia de execução contratual**, correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, na forma do art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. A garantia de execução contratual poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

6.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.3.2. Títulos da dívida pública;

6.3.3. Seguro-garantia;

6.3.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

6.3.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4. A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do prazo de vigência do contrato e na sua prorrogação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da "CONTRATANTE" no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva execução dos serviços, período estabelecido para o faturamento feito com base na medição organizada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.

7.2. Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão de obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14 de julho de 2005, publicada no DOU de 15/07/2005, da seguinte forma:

7.2.1. A contratada deverá apresentar mensalmente, cópias da G.R.P.S., do FGTS, das informações à Previdência Social (G.F.I.P.) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual.

7.3. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

- 7.4. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 7.5. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e 2.145, de 26/06/2023.
- 7.6. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o INCC-DI/FGV - Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, conforme variação acumulada e com desoneração da folha de pagamento, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (07/07/2025).

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 8.1. Os critérios da **proposta técnica** estão definidos no Anexo V do Edital.
- 8.2. Os critérios da **proposta de preço** estão definidos no Anexo IV do Edital.
- 8.3. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, considerando-se este prazo naquelas que não o especificarem.
- 8.4. Só será admitida a oferta de um único valor por item. A empresa que ofertar mais de um valor para um determinado item, será considerada desclassificada.
- 8.5. Obrigatoriamente deve-se apresentar o preço unitário e o total para cada item, bem como, o total global da proposta.
- 8.6. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 8.7. A atestação dos serviços prestados será feita mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 8.8. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 8.9. O valor máximo previsto para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.594.224,42** (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária, constante no Anexo IV.
 - 8.9.1. No valor estimado definitivo da contratação já estão considerados os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, BDI, insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, serviços técnicos, execução da obra, documentação final e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

8.9.2. A estimativa de preços foi elaborada com base nos quantitativos constantes da Planilha Orçamentária aprovada pela FEHIDRO, acompanhada das respectivas memórias de cálculo, composições, códigos referenciais, unidades de medida, preços unitários e preços totais, em moeda nacional.

8.9.3. O custo estimado abrange todos os gastos necessários à elaboração do Projeto Executivo e à execução das obras de Canalização do Córrego Corumbiara, incluindo, entre outros, plano de trabalho, levantamentos, estudos hidrológicos e hidráulicos, projetos, escoramentos, ensecadeiras, terraplenagem, estruturas em concreto armado, drenagem complementar, recomposição viária, guarda-corpo, recuperação ambiental da APP, monitoramento ambiental, documentação técnica final, projeto “as built”, administração local, mobilização, desmobilização e demais serviços necessários à entrega integral e funcional do objeto.

8.9.4. A pesquisa de preços e a composição do orçamento foram realizadas com base em sistemas oficiais e referenciais reconhecidos para obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes fontes e datas-bases:

- I. SINAPI – novembro/2024;
- II. CPOS/CDHU – agosto/2024;
- III. SICRO – julho/2024;
- IV. SABESP – julho/2024;
- V. SIURB_INFRA – julho/2024;
- VI. SIURB_EDIF – julho/2024;
- VII. CPTM – outubro/2024.

8.9.5. A utilização das bases referenciais mencionadas observa as orientações do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento – MPO/FEHIDRO, especialmente quanto ao emprego de tabelas de referência aceitas para orçamento de empreendimentos financiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos, devendo constar da planilha, para cada item, a fonte de preço utilizada, o respectivo código de referência, a unidade de medida, a quantidade, o preço unitário e o preço total.

8.9.6. As datas-bases das tabelas referenciais utilizadas correspondem às condições aceitas e aprovadas no âmbito do financiamento FEHIDRO. Eventual atualização financeira do contrato deverá observar a cláusula de reajustamento prevista neste Termo de Referência, no edital e no contrato, com data-base vinculada ao orçamento estimado aprovado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.7. Não será adotado orçamento sigiloso. O valor estimado da contratação e a planilha orçamentária de referência deverão integrar os documentos da licitação, de modo a assegurar transparência, controle, adequada formulação das propostas pelos licitantes e aferição objetiva da aceitabilidade dos preços no certame.

9. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

9.1. A vistoria técnica não é obrigatória para fins de habilitação. Seu objetivo é propiciar ao licitante o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao objeto e melhor compreensão daquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, verificando e tomando conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas.

9.2. A vistoria técnica deverá ser realizada até o dia de abertura do certame, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h, devendo ser agendada através do telefone (11) 4433-9708 ou e-mail DLSilva@santoandre.sp.gov.br, indicando a empresa licitante, neste momento, o profissional credenciado para a realização da mesma.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 9.3. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 9.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.5. Será fornecido Atestado de Vistoria Técnica, conforme Anexo VIII, comprovando que a empresa licitante vistoriou e tomou conhecimento do ambiente, serviços e atividades existentes. O atestado deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação – Anexo III.
- 9.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução dos Serviços, conforme Anexo IX, assinada pelo responsável técnico ou responsável da licitante, declarando possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A declaração deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação – Anexo III.
 - 9.6.1. Caso o Licitante opte por não realizar a visita técnica, estará ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais de prestação de serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

10. JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o **Técnica e Preço**.

11. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 11.1. Atuarão como Agentes de Contratação e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias 016/2025-DL e 018/2025-DL.



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XII e do Termo de Referência – Anexo XIII, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para elaboração de Projeto Executivo e execução das obras de Canalização do Córrego Corumbiara, no bairro Parque Miami, localizado em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings (APRM-B), no trecho da viela existente entre a Rua Rio Corumbiara e a Estrada do Pedroso, Município de Santo André/SP, em regime de contratação semi-integrada (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO (Contrato FEHIDRO nº 052/2025, Agente Financeiro: Desenvolve SP, Empreendimento 2025-AT_COB-205).
- 1.2. O objeto compreende o desenvolvimento do Projeto Executivo a partir dos estudos prévios, do Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078, das autorizações, outorgas, licenças e demais documentos técnicos existentes, bem como a execução das obras necessárias à ampliação da capacidade hidráulica do Córrego Corumbiara, à adequação e estabilização da calha e de suas margens, à regularização da faixa não edificante destinada à proteção do recurso hídrico e à recuperação parcial da função ambiental da Área de Preservação Permanente – APP.
- 1.3. A contratação inclui, entre outros elementos previstos nos documentos técnicos, a elaboração do plano de trabalho, levantamentos topográficos e cadastrais, mapeamento de interferências, estudos hidrológicos e hidráulicos, peças gráficas e memoriais do Projeto Executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, execução da canalização, escoramentos, terraplenagem, estruturas em concreto armado, drenagem complementar, recomposição viária, instalação de guarda-corpo, recuperação ambiental, monitoramento das mudas e entrega da documentação final da obra, inclusive projeto “as built”, quando aplicável.
- 1.4. A natureza do objeto é de obra pública/serviço de engenharia de natureza especial, por envolver elaboração de Projeto Executivo, execução de intervenção hidráulica e estrutural em área ambientalmente sensível, compatibilização com interferências existentes, observância de autorizações e condicionantes ambientais, recuperação de APP e responsabilidade técnica especializada.
- 1.5. O quantitativo do objeto a ser contratado consta da Planilha Orçamentária aprovada pela FEHIDRO, acompanhada da respectiva Memória de Cálculo, constantes no Anexo IV.
- 1.6. Considerando a complexidade do objeto e a quantidade de itens que compõem a contratação, a abaixo apresenta a síntese dos principais componentes da contratação, sem prejuízo da observância integral dos quantitativos, códigos referenciais, unidades de medida, composições, preços unitários e preços totais constantes da Planilha Orçamentária aprovada pela FEHIDRO e Memória de Cálculo, constantes no Anexo IV, dos projetos e dos demais anexos técnicos.

Especificações e Quantidades – Itens Principais da Contratação				
Item	Código(s)	Quantidade	Unidade de medida	Descrição
1	SIURB 1115; SIURB 1125; SIURB 1128;	1	conjunto	Projeto Executivo completo, incluindo Plano de Trabalho, levantamento topográfico e de interferências, sondagem a trado manual, estudos hidrológicos e hidráulicos, Projeto



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

	SIURB 1164; SIURB 1181; SIURB_INFRA 1010000; SIURB_INFRA 2001001			Estrutural, Projeto de Drenagem, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da obra.
2	SICRO 2106293; SICRO 2106298; SICRO 2108167; SIURB_INFRA 6045000; SINAPI 102713; SINAPI 102717; SINAPI 89578; SINAPI 89509	226,45	m	Canalização hidráulica do Córrego Corumbiara, em extensão estimada de 226,45 m , sendo aproximadamente 192,00 m de canal aberto , com seção de 1,80 m x 1,60 m, e 34,45 m de canal fechado , com seção de 1,50 m x 1,00 m, incluindo escoramento estimado de 1.184,75 m ² , ensecadeiras, terraplenagem, drenagem complementar e demais serviços necessários à implantação da solução.
3	SICRO 3103302; SIURB_EDIF 3003021; SIURB_EDIF 3003030; SINAPI 102730; SINAPI 92919	Conforme Anexo III e Anexo II	conforme planilha	Estrutura em concreto armado, incluindo canal em concreto FCK = 30 MPa, muro de ala, obras de arte, formas de tábuas de pinho, bombeamento de concreto, armaduras em aço CA-50 e demais elementos estruturais necessários à execução da canalização.
4	SINAPI 99842; SINAPI 100721; SINAPI 100745	200,25	m	Guarda-corpo em aço galvanizado, com altura de referência de 1,10 m, montantes tubulares, travessa superior, gradil formado por tubos horizontais e verticais, pintura de fundo e pintura de acabamento, a ser instalado ao longo da margem direita da canalização.
5	SICRO 4011276; SINAPI 96622; SINAPI 95996; SINAPI 95995; SINAPI 94273; SINAPI 94283; SINAPI 94995; SINAPI 105745; SINAPI 100324; SINAPI 96620	14,00 + 20,10	m ²	Recomposição viária das áreas afetadas pela intervenção, contemplando pavimento asfáltico e recomposição em concreto/calçada sobre o canal fechado, incluindo, conforme planilha e memorial, base/sub-base, lastros, binder, camada de rolamento, guias, sarjetas e passeio em concreto.
6	SINAPI 98511; SINAPI 98505; SINAPI 105521	115 + 676,55	un. / m ²	Recuperação ambiental da APP, contemplando plantio de 115 mudas nativas da Mata Atlântica, execução de 676,55 m ² de forração herbácea, espalhamento de terra vegetal e monitoramento semestral pelo período de 24 meses, conforme Lei Municipal nº 9.789/2015, projeto de plantio e condicionantes ambientais aplicáveis.
7	SIURB_INFRA 1010000; SIURB 1181; SIURB_EDIF 20003006; SIURB_EDIF 20003021	1	conjunto	Documentação técnica final e projeto "as built", incluindo levantamento planialtimétrico cadastral, apoio técnico de topografia, desenho técnico, detalhamento em prancha e demais documentos necessários ao registro final da obra e ao recebimento do objeto.



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 1.7. As especificações indicadas são pertinentes à necessidade da Administração, pois correspondem aos elementos necessários à elaboração do Projeto Executivo, à execução da canalização do Córrego Corumbiara, à ampliação da capacidade hidráulica do curso d'água, à estabilização da calha e das margens, à recomposição das áreas afetadas e à recuperação ambiental da Área de Preservação Permanente – APP.
- 1.8. As quantidades e especificações foram definidas com base no Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078, na Planilha Orçamentária aprovada pela FEHIDRO, na Memória de Cálculo, nos estudos técnicos, no cronograma físico-financeiro, nas autorizações, outorgas, licenças ambientais e demais documentos que instruem o processo.
- 1.9. Em caso de divergência entre os quantitativos sintéticos desta tabela e aqueles constantes da Planilha Orçamentária, da Memória de Cálculo, dos projetos ou dos demais anexos técnicos aprovados, deverá prevalecer o documento técnico-orçamentário validado pela Administração e pelo FEHIDRO, devendo eventual inconsistência, inclusive quanto à extensão final da canalização, ser submetida à área técnica para saneamento antes da conclusão da fase preparatória.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais, legais, de segurança, sustentabilidade e qualidade compatíveis com a natureza do objeto, visando ao atendimento da necessidade pública identificada no Estudo Técnico Preliminar e à adequada execução das obras de Canalização do Córrego Corumbiara.
- 2.2. A solução deverá ser executada por empresa de engenharia especializada, regularmente registrada no conselho profissional competente, com capacidade técnica compatível com a elaboração de Projeto Executivo e execução de obras de canalização, drenagem urbana, contenção e estabilização de margens, estruturas em concreto armado, terraplenagem, manejo de interferências, recomposição viária e recuperação ambiental de Área de Preservação Permanente – APP.
- 2.3. A Contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada, com profissionais detentores de atribuição compatível com as atividades a serem desenvolvidas, devendo apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, quando aplicável, bem como observar as exigências legais e regulamentares dos respectivos conselhos profissionais.
- 2.4. A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
 - 2.4.1. Elaboração de Plano de Trabalho, contendo metodologia de execução, cronograma detalhado, mobilização da equipe técnica, organização das frentes de serviço, procedimentos de comunicação com a Administração, forma de apresentação e aprovação dos produtos e compatibilização com os documentos técnicos existentes;
 - 2.4.2. Realização dos levantamentos topográficos, cadastrais e mapeamento de interferências necessários à adequada elaboração do Projeto Executivo e à execução da obra, abrangendo a calha do córrego, margens, travessias, taludes, vias, passeios, lotes, edificações, redes de drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais redes de concessionárias existentes;
 - 2.4.3. Desenvolvimento dos estudos hidrológicos e hidráulicos necessários ao dimensionamento e à validação da solução de canalização, considerando a bacia de contribuição, vazões de projeto, travessias, condições de montante e jusante e demais parâmetros técnicos aplicáveis;
 - 2.4.4. Elaboração do Projeto Executivo completo, incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, projeto de drenagem, projeto estrutural,



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

fundações, contenções, seções, perfis, detalhamentos construtivos, recomposição de pavimentos, proteção de taludes, recuperação ambiental, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

- 2.4.5.** Compatibilização do Projeto Executivo com o Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078, com a Planilha Orçamentária aprovada pela FEHIDRO, com a Memória de Cálculo, com as autorizações, outorgas, licenças ambientais, condicionantes dos órgãos competentes e demais documentos técnicos integrantes do processo;
- 2.4.6.** Execução das obras de canalização do Córrego Corumbiara, contemplando a ampliação da capacidade hidráulica, adequação da calha, estabilização das margens, escoramentos, ensecadeiras, terraplenagem, drenagem complementar, estruturas em concreto armado, recomposição viária, instalação de guarda-corpo e demais serviços necessários à funcionalidade da intervenção;
- 2.4.7.** Execução dos serviços de carga, transporte, descarga, acomodação e destinação ambientalmente adequada de solos, rochas, entulhos, resíduos da construção civil e materiais excedentes, com observância das normas técnicas, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis;
- 2.4.8.** Fornecimento, armazenamento, controle e aplicação dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, observadas as especificações técnicas, normas aplicáveis, exigências da fiscalização e critérios de qualidade, vedada a utilização de materiais em desconformidade com os documentos técnicos aprovados;
- 2.4.9.** Regularização da faixa não edificante destinada à proteção do recurso hídrico e recomposição da Área de Preservação Permanente – APP, incluindo plantio de espécies nativas da Mata Atlântica, execução de forração vegetal, aplicação de terra vegetal, proteção dos taludes e monitoramento ambiental, conforme projeto aprovado, legislação ambiental e condicionantes dos órgãos competentes;
- 2.4.10.** Compatibilização da execução com interferências existentes e com eventual implantação ou adequação de rede de esgoto sanitário pela SABESP na área de intervenção, quando incidente, a fim de evitar sobreposição de serviços, retrabalhos, danos a redes existentes e prejuízos à funcionalidade da obra;
- 2.4.11.** Observância das autorizações, outorgas, licenças e condicionantes ambientais incidentes sobre o empreendimento, especialmente aquelas emitidas ou exigidas pelo DAEE, CETESB, SEMASA e demais órgãos competentes, considerando a localização da intervenção em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings – APRM-B;
- 2.4.12.** Adoção de medidas de controle ambiental, incluindo prevenção de erosão e assoreamento, controle de sedimentos, proteção do corpo hídrico, manejo adequado de resíduos, preservação da vegetação remanescente, destinação ambientalmente regular de materiais excedentes e recomposição da APP;
- 2.4.13.** Adoção de medidas de segurança do trabalho, sinalização, proteção de trabalhadores, moradores e usuários do entorno, bem como controle da movimentação de máquinas, veículos, solos, rochas, entulhos e materiais durante a execução dos serviços;
- 2.4.14.** Atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis à natureza do objeto, especialmente normas da ABNT relacionadas a drenagem urbana, obras lineares, estruturas de concreto, fundações, estabilidade de encostas, execução de aterros, ensaios de solos, representação de projetos e resíduos da construção civil, bem como às Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à indústria da construção, em especial a NR-18;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 2.4.15.** Manutenção de registros técnicos e documentação de acompanhamento da execução, incluindo diário de obra, relatórios fotográficos, boletins de medição, memórias de cálculo, ensaios, laudos, ARTs/RRTs, documentação de destinação de resíduos, registros de fiscalização e demais documentos exigidos para controle, medição e recebimento do objeto;
- 2.4.16.** Entrega da documentação técnica final da obra, incluindo relatórios finais, registros de controle tecnológico, documentação ambiental pertinente, comprovantes de destinação de resíduos, ARTs/RRTs e projeto “as built”, quando aplicável.
- 2.5.** Os documentos técnicos disponibilizados pela Administração deverão ser utilizados como referência para a elaboração do Projeto Executivo e para a execução da obra, cabendo à contratada verificar sua suficiência, promover a compatibilização entre disciplinas, identificar eventuais interferências e submeter à Administração as complementações ou ajustes necessários, observados os limites do objeto contratado e as aprovações dos órgãos competentes.
- 2.6.** Entre os documentos técnicos de referência, incluem-se o Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078, a Planilha Orçamentária aprovada pela FEHIDRO, a Memória de Cálculo, o cronograma físico-financeiro, o projeto de módulos de plantio, o relatório técnico de manutenção da faixa de proteção do recurso hídrico, as outorgas, licenças, autorizações ambientais e demais documentos integrantes do processo administrativo.
- 2.7.** Os materiais, métodos executivos e soluções técnicas deverão atender às especificações constantes dos projetos, memoriais, planilha orçamentária, normas técnicas e demais anexos deste Termo de Referência. Quando houver indicação de padrão de referência, deverão ser admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente comprovadas, compatíveis com o objeto e aprovadas pela fiscalização, vedada a restrição indevida à competitividade.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** A execução do objeto compreenderá a elaboração do Projeto Executivo e a execução das obras de Canalização do Córrego Corumbiara, no bairro Parque Miami, Município de Santo André/SP, no trecho da viela existente entre a Rua Rio Corumbiara e a Estrada do Pedroso, conforme Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078, Planilha Orçamentária aprovada pela FEHIDRO, Memória de Cálculo, cronograma físico-financeiro, autorizações, outorgas, licenças ambientais, condicionantes dos órgãos competentes e demais documentos técnicos integrantes do processo.
- 3.2.** A execução deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, no Projeto Executivo aprovado, nos anexos técnicos, nas normas técnicas aplicáveis, nas normas de segurança do trabalho, nas condicionantes ambientais e nas orientações da fiscalização da Administração.
- 3.3.** O início da execução do objeto ocorrerá mediante expedição de Ordem de Serviço pela Administração, a partir da qual será contado o prazo de execução contratual de até 12 (doze) meses, observado o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições do Contrato FEHIDRO nº 052/2025.
- 3.4. DINÂMICA CONTRATUAL E ROTINA DE EXECUÇÃO**
- 3.4.1.** Após a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião de partida entre a Administração e a contratada, com a participação do gestor do contrato, dos fiscais designados, dos responsáveis técnicos da contratada e de outros representantes indicados pelas partes.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 3.4.2.** Na reunião de partida deverão ser alinhados, no mínimo:
- I. o Plano de Trabalho;
 - II. o cronograma físico-financeiro;
 - III. os procedimentos de comunicação entre a contratada e a fiscalização;
 - IV. a forma de apresentação, análise, correção e aprovação dos produtos técnicos;
 - IV. os critérios de acompanhamento, medição e comprovação da execução;
 - V. as condicionantes ambientais, autorizações, outorgas e licenças incidentes sobre o empreendimento;
 - VI. as interferências conhecidas na área de intervenção, especialmente redes de drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais redes de concessionárias;
 - VII. as providências iniciais de mobilização, segurança do trabalho, implantação do canteiro de obras, proteção do corpo hídrico e organização das frentes de serviço, e
 - VIII. a compatibilização da execução com eventual implantação ou adequação de rede de esgoto sanitário pela SABESP, quando incidente.
- 3.4.3.** A contratada deverá conduzir a execução de forma contínua, coordenada e compatível com o cronograma aprovado, mantendo a Administração informada sobre o avanço das etapas, eventuais interferências, riscos identificados, ajustes necessários e demais ocorrências relevantes.
- 3.4.4.** A execução deverá observar sequência lógica compatível com a natureza do objeto, contemplando, de forma geral, a mobilização inicial, elaboração e aprovação do Projeto Executivo, implantação das frentes de obra, execução da canalização, recomposição das áreas afetadas, recuperação ambiental da APP, monitoramento ambiental, entrega da documentação final e recebimento do objeto.
- 3.4.5.** Qualquer divergência identificada entre o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, cronograma físico-financeiro, condições reais de campo, licenças, outorgas ou demais documentos técnicos deverá ser formalmente comunicada à fiscalização antes da execução da etapa correspondente, para análise e deliberação da Administração.
- 3.4.6.** A contratada não poderá executar serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas, condicionantes ambientais, autorizações dos órgãos competentes ou determinações da fiscalização. Eventuais ajustes de metodologia, quantitativos, soluções executivas ou sequência de execução deverão ser previamente submetidos à Administração, observadas as condições do Contrato FEHIDRO nº 052/2025 e as aprovações técnicas cabíveis.
- 3.4.7.** As rotinas de acompanhamento deverão ser registradas por meio de diário de obra, relatórios técnicos, relatórios fotográficos, atas de reunião, registros de fiscalização, boletins de medição, memórias de cálculo, ensaios, laudos, ARTs/RRTs e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, no contrato e nos anexos técnicos.

3.5. PLANO DE TRABALHO

- 3.5.1.** FA contratada deverá apresentar **Plano de Trabalho** no início da execução contratual, em prazo a ser definido no edital e no contrato, contado do recebimento da Ordem de Serviço. O Plano de Trabalho deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização antes do início das etapas subsequentes de elaboração do Projeto Executivo e execução das obras.
- 3.5.2.** O Plano de Trabalho deverá observar a **Proposta Técnica classificada em primeiro lugar e aceita pela Administração**, especialmente quanto à metodologia executiva, organização das frentes de serviço, cronograma, equipe técnica, gestão de



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

interferências, controle ambiental, segurança do trabalho e compatibilização entre Projeto Executivo e execução da obra.

- 3.5.3.** O Plano de Trabalho deverá formalizar o planejamento da execução do objeto e orientar a condução dos trabalhos durante todo o período contratual, contemplando, no mínimo:
- I. metodologia geral de execução dos serviços e obras;
 - II. cronograma detalhado das atividades, compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, com o prazo contratual e com as condições do financiamento FEHIDRO;
 - III. mobilização da equipe técnica, administrativa e operacional;
 - IV. indicação dos responsáveis técnicos e apresentação das respectivas ARTs/RRTs, quando aplicável;
 - IV. organização das frentes de serviço e sequência executiva prevista;
 - V. planejamento de mobilização de equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e insumos;
 - VI. procedimentos de comunicação com a Administração e forma de registro das tratativas;
 - VII. forma de apresentação, revisão, correção e aprovação dos produtos técnicos;
 - IX. procedimentos de controle, registro e rastreabilidade da execução;
 - IX. medidas de segurança do trabalho, sinalização, isolamento e proteção da área de intervenção;
 - X. medidas de controle ambiental, proteção do corpo hídrico, manejo de resíduos, controle de sedimentos e prevenção de assoreamento;
 - XI. estratégia de identificação, verificação e tratamento de interferências existentes na área de intervenção;
 - XII. procedimentos para compatibilização com redes de drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais redes de concessionárias;
 - XIII. planejamento das atividades relacionadas à recomposição da Área de Preservação Permanente – APP, plantio de mudas, forração vegetal, proteção de taludes e monitoramento ambiental, e
 - XIV. indicação dos documentos, relatórios e registros que serão utilizados para acompanhamento, fiscalização, medição, prestação de contas e recebimento do objeto.
- 3.5.4.** O Plano de Trabalho deverá considerar os documentos técnicos disponibilizados pela Administração, especialmente o Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078, a Planilha Orçamentária aprovada pela FEHIDRO, a Memória de Cálculo, o cronograma físico-financeiro, as outorgas, licenças, autorizações ambientais, condicionantes dos órgãos competentes, a Matriz de Alocação de Riscos e demais anexos integrantes do processo.
- 3.5.5.** A Administração poderá determinar ajustes ao Plano de Trabalho, desde que compatíveis com este Termo de Referência, o edital, o contrato, a Proposta Técnica vencedora, a Matriz de Alocação de Riscos, as condicionantes ambientais e os demais documentos da contratação.
- 3.5.6.** A aprovação do Plano de Trabalho pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto Executivo, pela compatibilização das soluções, pela execução adequada da obra, pelo cumprimento das normas aplicáveis, pelo atendimento às condicionantes ambientais e pela entrega integral do objeto em conformidade com este Termo de Referência, o contrato e os demais documentos da contratação.
- 3.5.7.** Sempre que, durante a execução, for identificada necessidade de alteração relevante na metodologia, sequência executiva, cronograma, frentes de serviço, tratamento de interferências ou medidas ambientais, a contratada deverá submeter versão revisada do Plano de Trabalho à análise e aprovação da fiscalização antes da implementação



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

das alterações, demonstrando a compatibilidade da revisão com a Proposta Técnica vencedora, com a Matriz de Alocação de Riscos, com o cronograma contratual e com as condições do financiamento FEHIDRO.

3.6. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

- 3.6.1.** A contratada deverá elaborar o Projeto Executivo da Canalização do Córrego Corumbiara a partir dos estudos e documentos técnicos disponibilizados pela Administração, indicados neste Termo de Referência, sem prejuízo da conferência das condições reais de campo, da compatibilização técnica, da verificação de interferências e da observância das autorizações, outorgas, licenças e condicionantes aplicáveis.
- 3.6.2.** O Projeto Executivo deverá detalhar, compatibilizar e consolidar todos os elementos necessários à execução da obra, contemplando, no mínimo, conforme aplicável:
- I. levantamentos topográficos e cadastrais;
 - II. mapeamento de interferências existentes;
 - III. estudos hidrológicos e hidráulicos;
 - IV. memorial descritivo e memorial de cálculo;
 - IV. projeto de drenagem;
 - V. projeto estrutural;
 - VI. fundações, contenções, seções, perfis e detalhamentos construtivos;
 - VII. soluções para escoramentos, enscadeiras e proteção provisória do corpo hídrico;
 - IX. recomposição viária, calçadas e áreas afetadas;
 - X. guarda-corpo e demais elementos de proteção;
 - XI. recuperação ambiental da APP, incluindo plantio, forração vegetal, proteção dos taludes e monitoramento;
 - XII. compatibilização com redes existentes e demais interferências locais;
 - XIII. planilha orçamentária compatibilizada;
 - XV. cronograma físico-financeiro, e
 - XVI. ARTs/RRTs e demais documentos de responsabilidade técnica.
- 3.6.3.** A contratada deverá verificar a suficiência dos documentos técnicos fornecidos, conferir as condições reais de campo, identificar eventuais inconsistências, lacunas ou divergências entre Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, licenças, outorgas, condicionantes ambientais e demais anexos, submetendo à Administração as complementações ou ajustes necessários.
- 3.6.4.** O Projeto Executivo deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as condicionantes ambientais, as autorizações dos órgãos competentes, as limitações da área de intervenção em APRM-B, as condições de segurança da população e a necessidade de compatibilização com as redes de drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais redes de concessionárias.
- 3.6.5.** A contratada deverá apresentar o Projeto Executivo à fiscalização da Administração para análise. A Administração poderá aprovar, solicitar ajustes, complementações, correções ou esclarecimentos, devendo a contratada promover as adequações necessárias dentro do prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração quando decorrentes de inconsistência, insuficiência técnica ou desconformidade dos produtos apresentados pela contratada.
- 3.6.6.** A execução das obras somente poderá ser iniciada após a aprovação do Projeto Executivo pela Administração, sem prejuízo da necessidade de anuências, autorizações, validações ou manifestações de órgãos competentes, concessionárias ou entidades envolvidas, quando aplicáveis.



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 3.6.7.** A aprovação do Projeto Executivo pela Administração não afasta a responsabilidade técnica da contratada pela correção, compatibilidade, segurança, funcionalidade, exequibilidade e conformidade das soluções apresentadas, nem exime a contratada de responder por falhas, omissões, incompatibilidades ou vícios técnicos identificados durante a execução ou após a entrega do objeto.

3.7. DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 3.7.1.** A Administração disponibilizará à contratada os documentos técnicos existentes que servirão de referência para a elaboração do Projeto Executivo e para a execução da obra, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela conferência, compatibilização, complementação técnica e verificação das condições reais de campo.
- 3.7.2.** Serão disponibilizados, conforme constem do processo administrativo, os seguintes documentos:
- I. Cadastro da rede de drenagem existente na região, incluindo galerias de águas pluviais, bocas de lobo e/ou leão, poços de visita e demais elementos disponíveis;
 - II. Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078;
 - III. Estudo Preliminar / Parecer Técnico referente ao Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078;
 - IV. Projeto de Módulos de Plantio;
 - IV. Relatório Técnico de Manutenção da Faixa de Proteção do Recurso Hídrico – Córrego Corumbiara;
 - V. Orçamento, cronograma e estimativas de custo do projeto;
 - VI. Outorga de canalização e de travessia aérea emitida pelo DAEE;
 - VII. Alvará de Licença em APRM para Obras Públicas emitido pela CETESB;
 - IX. Autorização Ambiental emitida pela CETESB, e
 - X. demais estudos, projetos, levantamentos, autorizações, licenças, manifestações técnicas e documentos integrantes do processo administrativo.
- 3.7.3.** Os documentos disponibilizados pela Administração deverão ser utilizados como base técnica pela contratada, cabendo-lhe verificar sua suficiência, identificar eventuais inconsistências, promover a compatibilização entre disciplinas, avaliar as interferências existentes e propor os ajustes ou complementações necessários à adequada elaboração do Projeto Executivo e à execução da obra.
- 3.7.4.** A disponibilização dos documentos técnicos pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto Executivo, pela conferência das informações em campo, pela compatibilização da solução, pela execução adequada do objeto e pelo atendimento às normas técnicas, condicionantes ambientais, autorizações e demais exigências aplicáveis.

3.8. EXECUÇÃO DAS OBRAS E INTERVENÇÕES

- 3.8.1.** A execução das obras e intervenções somente poderá ser iniciada após a aprovação do Projeto Executivo pela Administração e a emissão da respectiva autorização para início das etapas executivas, sem prejuízo das anuências, licenças, outorgas, autorizações ambientais e demais manifestações de órgãos competentes que sejam aplicáveis.
- 3.8.2.** A contratada deverá executar os serviços conforme o Projeto Executivo aprovado, este Termo de Referência, o edital, o contrato, a Planilha Orçamentária aprovada pela FEHIDRO, a Memória de Cálculo, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis, as condicionantes ambientais e as determinações da fiscalização.
- 3.8.3.** A execução deverá compreender, no mínimo, conforme aplicável:



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- I. mobilização da equipe técnica, operacional, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, insumos e instalações provisórias necessárias à execução do objeto;
- II. implantação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras, observadas as exigências de segurança, organização, limpeza, controle ambiental e normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-18;
- III. realização de levantamentos complementares, sondagens, conferências topográficas, locações e verificações de interferências previamente ao início das frentes executivas;
- IV. implantação de medidas provisórias de proteção do corpo hídrico, controle de águas superficiais, proteção de taludes, prevenção de erosão e controle de assoreamento;
- IV. execução de escoramentos, enscadeiras, drenagem provisória e demais dispositivos necessários à segurança e estabilidade das frentes de serviço;
- V. execução de escavações, cortes, aterros, compactações, movimentação de solos, carga, transporte, descarga, acomodação e destinação ambientalmente adequada de solos, rochas, entulhos, resíduos da construção civil e materiais excedentes;
- VI. execução da canalização hidráulica do Córrego Corumbiara, contemplando os trechos em canal aberto e canal fechado, conforme dimensões, seções, perfis, cotas, declividades, materiais e demais especificações constantes do Projeto Executivo aprovado;
- VII. execução das estruturas em concreto armado, muro de ala, obras de arte, formas, armaduras, concretagem, cura, controle tecnológico e demais elementos estruturais previstos em projeto;
- IX. execução da drenagem complementar, dispositivos de captação e condução de águas pluviais, interligações e adequações necessárias à funcionalidade da solução;
- X. recomposição das áreas afetadas pela intervenção, incluindo pavimentos, calçadas, passeios, acessos, áreas em concreto, áreas de circulação e demais elementos impactados pela obra;
- XI. fornecimento e instalação de guarda-corpo, dispositivos de proteção e demais elementos de segurança previstos nos documentos técnicos;
- XII. regularização da faixa não edificante destinada à proteção do recurso hídrico, observadas as providências administrativas de responsabilidade da Administração e as condições autorizadas pelos órgãos competentes;
- XIII. recomposição ambiental da Área de Preservação Permanente – APP, incluindo plantio de mudas nativas da Mata Atlântica, execução de forração vegetal, aplicação de terra vegetal, proteção de taludes e monitoramento ambiental, conforme projeto aprovado, legislação aplicável e condicionantes ambientais;
- XIV. compatibilização da execução com redes existentes de drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais redes de concessionárias, bem como com eventual implantação ou adequação de rede de esgoto sanitário pela SABESP, quando incidente;
- XV. manutenção de registros técnicos, diário de obra, relatórios fotográficos, boletins de medição, memórias de cálculo, controles tecnológicos, ensaios, laudos, ARTs/RRTs, documentação ambiental e demais elementos necessários ao acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento do objeto;
- XVII. elaboração e entrega da documentação final da obra, incluindo projeto “as built”, relatórios finais, registros de execução, comprovantes de destinação de resíduos, documentação ambiental pertinente e demais documentos exigidos pela Administração.

3.8.4. A contratada deverá manter as frentes de serviço organizadas, sinalizadas, limpas e seguras, adotando medidas para proteção dos trabalhadores, moradores, pedestres, usuários do entorno, edificações lindeiras, redes existentes, áreas públicas, vegetação remanescente e corpo hídrico.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 3.8.5.** Todos os materiais, equipamentos, métodos executivos e serviços deverão atender às especificações técnicas, às normas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e às exigências da fiscalização. Materiais ou serviços executados em desconformidade deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.
- 3.8.6.** A execução deverá ser conduzida de forma a minimizar impactos à população local, ao tráfego, ao acesso de moradores, às condições sanitárias e ao meio ambiente, especialmente em razão da localização do empreendimento em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings – APRM-B.
- 3.8.7.** A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa impactar o cronograma, a segurança, a estabilidade das margens, a qualidade ambiental, as redes existentes, as condições de execução ou a funcionalidade final da obra, submetendo à Administração as providências técnicas cabíveis antes da continuidade da etapa afetada.

3.9. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- 3.9.1.** Para a execução do objeto contratual, a contratada deverá observar as normas técnicas, regulamentadoras e legais vigentes aplicáveis à natureza dos serviços, especialmente aquelas relacionadas a obras de drenagem urbana, execução de obras lineares, estruturas de concreto, fundações, estabilidade de encostas e taludes, controle tecnológico de solos, representação gráfica de projetos, resíduos da construção civil, segurança e saúde no trabalho, legislação ambiental, urbanística e demais disciplinas técnicas envolvidas.
- 3.9.2.** Deverão ser observadas, no mínimo, conforme aplicável ao objeto e às soluções previstas no Projeto Executivo aprovado:
- I. NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
 - II. ABNT NBR 17015 – Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis;
 - III. ABNT NBR 5681 – Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações;
 - IV. ABNT NBR 7180 – Solo – Determinação do limite de plasticidade;
 - IV. ABNT NBR 7181 – Solo – Análise granulométrica;
 - V. ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação;
 - VI. ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
 - VII. ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
 - IX. ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
 - X. ABNT NBR 16920-1 – Muros e taludes em solos reforçados;
 - XI. ABNT NBR 11682 – Estabilidade de encostas;
 - XII. ABNT NBR 17006 – Desenho técnico – Requisitos para representação dos métodos de projeção;
 - XIII. ABNT NBR 16752 – Desenho técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho;
 - XIV. ABNT NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação, e
 - XV. ABNT NBR 15113 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- 3.9.3.** A relação de normas indicada neste Termo de Referência e nos documentos técnicos deverá ser conferida pela área técnica antes da publicação do edital, prevalecendo



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

sempre a edição vigente e aplicável à data da execução dos serviços, inclusive quanto a eventuais normas substituídas, atualizadas ou complementares.

- 3.9.4.** A observância das normas técnicas não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto Executivo, pela compatibilização das soluções, pela execução adequada da obra, pela segurança dos serviços e pelo atendimento integral às condicionantes ambientais, ao contrato e aos demais documentos da contratação.

3.10. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

- 3.10.1.** Todos os materiais, equipamentos e insumos a serem empregados na execução da obra deverão atender às especificações constantes do Projeto Executivo aprovado, deste Termo de Referência, da Planilha Orçamentária, dos memoriais técnicos, das normas da ABNT aplicáveis e das exigências da Secretaria de Infraestrutura e Obras – SIO, especialmente quanto à qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, compatibilidade técnica e adequação ao uso previsto.
- 3.10.2.** Nenhum material ou equipamento poderá ser utilizado pela contratada sem prévia aceitação da fiscalização, quando exigida nos documentos técnicos ou quando solicitada pela Administração. A fiscalização poderá exigir, sempre que necessário, amostras, certificados, notas fiscais, laudos, ensaios, relatórios técnicos ou demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais e equipamentos com as especificações aplicáveis.
- 3.10.3.** A recusa de amostra, material, equipamento ou lote pela fiscalização implicará a impossibilidade de sua utilização na obra, devendo a contratada providenciar sua substituição por outro equivalente ou superior, sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo do cronograma contratual.
- 3.10.4.** Materiais, equipamentos ou insumos rejeitados deverão ser retirados do canteiro de obras ou segregados em local próprio, com identificação adequada, até sua remoção definitiva, conforme determinação da fiscalização.
- 3.10.5.** A contratada deverá manter atualizada, quando solicitado pela fiscalização, a relação dos fornecedores de materiais, equipamentos e insumos empregados na obra, bem como os documentos comprobatórios de origem, qualidade e conformidade técnica.
- 3.10.6.** A contratada será integralmente responsável pelo recebimento, armazenamento, acondicionamento, guarda, proteção e conservação dos materiais, equipamentos e insumos sob sua responsabilidade, devendo adotar medidas para evitar perdas, danos, deterioração, contaminação, uso indevido ou aplicação em desconformidade com as especificações técnicas.
- 3.10.7.** A contratada será responsável pelo uso de materiais, equipamentos, dispositivos, métodos ou processos patenteados eventualmente empregados ou incorporados à obra, cabendo-lhe obter previamente as autorizações, permissões ou licenças necessárias e arcar com eventuais custos, royalties ou encargos decorrentes, sem ônus adicional à Administração.
- 3.10.8.** Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com a finalidade da obra, com as condições ambientais da área de intervenção, com a segurança dos trabalhadores e usuários do entorno, com a durabilidade da solução e com o atendimento às condicionantes ambientais incidentes sobre o empreendimento.

3.11. TERRAPLENAGEM

- 3.11.1.** Os serviços de terraplenagem consistem nas atividades de corte, escavação, aterro, regularização, conformação e compactação das áreas necessárias à implantação da



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

canalização do Córrego Corumbiara, das vias de acesso às frentes de obra, das áreas de apoio, das recomposições e das demais intervenções previstas no Projeto Executivo aprovado.

- 3.11.2.** A execução deverá obedecer rigorosamente às locações, cotas, níveis, seções, declividades, alinhamentos e demais parâmetros definidos no Projeto Executivo, nos memoriais técnicos, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo e nas orientações da fiscalização.
- 3.11.3.** Antes do início dos serviços de terraplenagem, a contratada deverá realizar as conferências topográficas, levantamentos complementares e verificações de interferências necessárias à adequada execução das atividades, comunicando previamente à fiscalização qualquer divergência entre as condições reais de campo e os documentos técnicos da contratação.
- 3.11.4.** Os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados à natureza do terreno, às condições do local, à segurança das frentes de serviço e à proteção das margens, taludes, redes existentes, edificações lindeiras, corpo hídrico e áreas ambientalmente sensíveis.
- 3.11.5.** As camadas de aterro, reaterro ou regularização deverão ser executadas com materiais compatíveis, devidamente espalhados, umedecidos ou aerados, conformados e compactados, conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis e critérios de controle tecnológico definidos no Projeto Executivo e nos documentos da contratação.
- 3.11.6.** A contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar instabilidade de taludes, erosões, carreamento de sedimentos, assoreamento do Córrego Corumbiara, danos a redes existentes e prejuízos às áreas lindeiras, especialmente em razão da localização da obra em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRM-B.
- 3.11.7.** Todo material proveniente de escavações, cortes ou remoções deverá ser classificado, segregado, reaproveitado quando tecnicamente possível e previamente aceito pela fiscalização, ou destinado a local ambientalmente adequado e licenciado, observadas as normas aplicáveis e as determinações da Administração.
- 3.11.8.** A execução dos serviços de terraplenagem deverá ser acompanhada por registros técnicos, relatórios fotográficos, diário de obra, controles tecnológicos, ensaios, laudos e demais documentos exigidos pela fiscalização.

3.12. ESCORAMENTOS E PROTEÇÃO DAS ESCAVAÇÕES

- 3.12.1.** Durante a execução das obras, a contratada deverá executar todos os escoramentos, contenções provisórias, proteções e demais dispositivos necessários à segurança das escavações, valas, taludes, margens, estruturas existentes, áreas lindeiras e frentes de serviço.
- 3.12.2.** A contratada deverá adotar as medidas técnicas necessárias para reduzir ao mínimo a possibilidade de desmoronamentos, deslizamentos, instabilidades, recalques, erosões, solapamentos ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança da obra, dos trabalhadores, da população, das edificações próximas, das redes existentes ou do corpo hídrico.
- 3.12.3.** Nos casos de valas, escavações ou cortes com taludes verticais ou condições de instabilidade, deverão ser executados os escoramentos necessários à conservação das faces escavadas, à segurança da execução e à estabilidade das áreas adjacentes, conforme Projeto Executivo aprovado, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 3.12.4.** Os sistemas de escoramento deverão ser dimensionados, executados, mantidos e removidos sob responsabilidade técnica da contratada, observadas as características do solo, profundidade das escavações, presença de água, proximidade de edificações, redes de concessionárias, fluxo do córrego, condições climáticas, sobrecargas e demais fatores que possam interferir na estabilidade da obra.
- 3.12.5.** A contratada deverá realizar inspeções periódicas nos escoramentos, especialmente após chuvas, variações de nível d'água, movimentações de solo, alterações nas frentes de serviço ou identificação de indícios de instabilidade, registrando as verificações em diário de obra e comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação de risco.
- 3.12.6.** Eventuais prejuízos, retrabalhos, danos ou atrasos decorrentes de escoramento inadequado, insuficiente, mal executado, removido indevidamente ou não compatível com as condições de campo serão de responsabilidade da contratada, não cabendo pagamento adicional à Administração quando decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou descumprimento das especificações técnicas.
- 3.12.7.** A execução dos escoramentos e proteções deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, as condicionantes ambientais e as boas práticas de engenharia, sem prejuízo de outras medidas determinadas pela fiscalização ou exigidas por órgãos competentes.

3.13. CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS EXCEDENTES

- 3.13.1.** A carga, o transporte, a descarga, a acomodação e a destinação de solos, rochas, entulhos, resíduos da construção civil e demais materiais excedentes deverão ser executados pela contratada com equipamentos, veículos e procedimentos adequados à natureza, volume, peso, classificação e condições de manejo de cada material.
- 3.13.2.** O carregamento deverá ser realizado por equipamento mecânico compatível com as condições da obra, tais como pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, clamshell ou outro equipamento tecnicamente adequado, diretamente sobre veículos de transporte apropriados.
- 3.13.3.** O transporte deverá ser realizado por caminhões basculantes ou por outro tipo de veículo compatível com o material transportado, devidamente regularizado, em boas condições de uso, conservação, segurança e atendimento às normas de trânsito, ambientais e operacionais aplicáveis.
- 3.13.4.** Os percursos de transporte, locais de descarga, bota-foras, áreas de transbordo, triagem, aterros ou demais locais de destinação deverão ser previamente informados à fiscalização e, quando exigido, aprovados pela Administração, devendo ser ambientalmente adequados e licenciados conforme a natureza do material.
- 3.13.5.** A contratada deverá observar integralmente as leis de trânsito, as normas de segurança viária, as restrições de circulação, as normas ambientais, as condições de acesso às áreas de obra e as determinações da fiscalização quanto à movimentação de veículos, máquinas e materiais.
- 3.13.6.** A contratada responderá por todos os acidentes, danos, autuações, infrações, prejuízos ou ocorrências decorrentes do transporte realizado por veículos próprios, locados, de subcontratados ou de terceiros a seu serviço.
- 3.13.7.** O material transportado deverá ser descarregado junto às obras ou nos locais indicados ou aprovados pela fiscalização, cabendo à contratada realizar, quando necessário, os serviços de acomodação, espalhamento, regularização, segregação ou acondicionamento do material descarregado.



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 3.13.8.** Os resíduos da construção civil, entulhos, solos, rochas, embalagens e materiais excedentes deverão ser manejados e destinados em conformidade com a legislação ambiental, normas técnicas aplicáveis, condicionantes dos órgãos competentes e orientações da fiscalização, vedada sua disposição irregular, lançamento no corpo hídrico, depósito em área não autorizada ou destinação incompatível com sua natureza.
- 3.13.9.** A contratada deverá apresentar comprovantes de transporte, destinação, recebimento, triagem, reciclagem, disposição final ou documentação equivalente sempre que exigido pela fiscalização, pelos órgãos ambientais ou pela legislação aplicável.
- 3.13.10.** A execução desses serviços deverá buscar a redução de poeira, lama, arraste de materiais, sujeira em vias públicas, carreamento de sedimentos ao Córrego Corumbiara, riscos à população local e impactos ao tráfego e ao entorno da obra.

3.14. REGULARIZAÇÃO DA FAIXA NÃO EDIFICANTE E RECOMPOSIÇÃO DA APP

- 3.14.1.** A execução do objeto deverá observar a regularização da faixa não edificante destinada à proteção do recurso hídrico e a recomposição da Área de Preservação Permanente – APP associada ao Córrego Corumbiara, em conformidade com a legislação ambiental vigente, com os projetos aprovados, com as autorizações e condicionantes dos órgãos competentes e com os documentos técnicos integrantes do processo.
- 3.14.2.** As providências administrativas relacionadas à identificação, notificação, remoção ou demolição de muros, edificações ou demais interferências que invadam a área da viela, a faixa não edificante ou a faixa de proteção do recurso hídrico ficarão a cargo da Prefeitura de Santo André, por meio dos setores competentes, quando aplicável.
- 3.14.3.** Caberá à contratada executar as atividades de recomposição ambiental previstas no Projeto Executivo, no projeto de manutenção da faixa de proteção do recurso hídrico e nos demais documentos técnicos, incluindo o plantio de espécies nativas da Mata Atlântica, a execução de forração vegetal, a aplicação de terra vegetal, a proteção dos taludes e demais medidas necessárias à recuperação parcial da função ambiental da APP.
- 3.14.4.** A área estimada a ser restaurada é de 676,55 m², conforme documentos técnicos que instruem a contratação. O cálculo da área para recomposição ambiental considerou a área objeto de limpeza mecanizada da vegetação existente, descontados o trecho aberto constante do projeto de canalização, a respectiva seção acrescida das espessuras das aduelas e a área de pavimento existente compreendida como trecho de demolição.
- 3.14.5.** A disposição dos indivíduos arbóreos deverá observar a locação prevista no projeto de manutenção da faixa de proteção do recurso hídrico desenvolvido pelo Departamento de Manutenção de Áreas Verdes – DMAV e aprovado pelos órgãos competentes, especialmente a CETESB, quando aplicável.
- 3.14.6.** Além do plantio de mudas arbóreas, a contratada deverá executar o plantio de herbáceas para forração, com a finalidade de assegurar a proteção dos taludes em ambas as margens do Córrego Corumbiara e contribuir para a redução de processos erosivos e carreamento de sedimentos ao corpo hídrico.
- 3.14.7.** A recomposição ambiental deverá contemplar o plantio de 115 mudas nativas, conforme quantitativo indicado nos documentos técnicos e na legislação municipal aplicável, em especial a Lei Municipal nº 9.789/2015, sem prejuízo de eventual ajuste tecnicamente justificado e aprovado pela Administração e pelos órgãos competentes.



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 3.14.8.** A contratada deverá realizar o monitoramento do plantio nos termos da legislação municipal, das condicionantes ambientais e dos documentos técnicos aplicáveis, contemplando relatório inicial após a realização do plantio e relatórios periódicos a cada 6 (seis) meses, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, ou por outro prazo que venha a ser exigido pelos órgãos competentes.
- 3.14.9.** Os relatórios de monitoramento deverão apresentar, no mínimo, registros fotográficos, avaliação do desenvolvimento das mudas, taxa de sobrevivência, necessidade de reposição, condições da forração vegetal, estabilidade dos taludes, ocorrência de processos erosivos, manutenção das áreas recompostas e eventuais medidas corretivas necessárias.
- 3.14.10.** A contratada deverá realizar, às suas expensas, a reposição de mudas, correção de falhas de plantio, reforço de forração vegetal, recuperação de áreas degradadas ou adoção de medidas corretivas quando as falhas decorrerem de inadequação de execução, manejo, proteção, manutenção ou descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.14.11.** A execução das atividades de recomposição da APP deverá ser documentada por meio de diário de obra, relatórios fotográficos, relatórios ambientais, ARTs/RRTs, notas fiscais de mudas e insumos, comprovantes de origem vegetal, quando aplicável, e demais documentos exigidos pela fiscalização ou pelos órgãos competentes.
- 3.15. SUSTENTABILIDADE, DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA INTERVENÇÃO**
- 3.15.1.** A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, de modo a assegurar que a implantação das obras de Canalização do Córrego Corumbiara produza benefícios duradouros à população, ao sistema de drenagem urbana, à qualidade ambiental da área de intervenção e à proteção dos recursos hídricos inseridos na Área de Proteção e Recuperação de Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings – APRM-B.
- 3.15.2.** A contratada deverá executar os serviços de forma a reduzir, prevenir ou mitigar impactos negativos decorrentes da obra, especialmente quanto à erosão, ao assoreamento, ao carreamento de sedimentos, à disposição inadequada de resíduos, à supressão ou dano à vegetação remanescente, à geração de poeira, ruídos, vibrações, interferências no entorno e riscos à população local.
- 3.15.3.** Deverão ser adotadas medidas destinadas à proteção do Córrego Corumbiara, à preservação da qualidade das águas, à manutenção das condições de segurança das margens e taludes, à adequada destinação de solos, rochas, entulhos e resíduos da construção civil, bem como à recomposição ambiental da Área de Preservação Permanente – APP, conforme projeto aprovado, condicionantes ambientais e legislação aplicável.
- 3.15.4.** A contratada deverá contribuir para a durabilidade da solução executada, observando a qualidade dos materiais, a correta execução dos serviços, o controle tecnológico, o atendimento às normas técnicas, a adequada compactação, concretagem, drenagem, proteção de taludes, instalação de elementos de segurança e entrega da documentação técnica final necessária à futura conservação da intervenção pela Administração.
- 3.15.5.** A Administração, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Obras – SIO e demais setores competentes, deverá acompanhar a execução contratual e adotar as providências cabíveis para a manutenção dos benefícios esperados com a intervenção, especialmente quanto à conservação da canalização, à rotina de limpeza



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

e desobstrução da calha e das margens do córrego, à proteção da faixa não edificante e ao acompanhamento das medidas ambientais implantadas.

- 3.15.6.** No aspecto ambiental, a contratada deverá executar o plantio, a forração vegetal, a proteção dos taludes e o monitoramento das mudas, com apresentação dos relatórios exigidos, de modo a favorecer a recuperação parcial das funções ambientais da APP e a valorização das características naturais da região.
- 3.15.7.** No aspecto social, a execução deverá buscar a redução dos riscos de inundações, solapamentos, instabilidade de margens, condições sanitárias inadequadas e exposição da população a áreas ambientalmente frágeis, contribuindo para a melhoria da segurança, da salubridade e da qualidade de vida dos moradores dos bairros Parque Miami e Jardim Riviera.
- 3.15.8.** No aspecto econômico, a execução deverá observar o uso racional dos recursos públicos, a redução de desperdícios, a prevenção de retrabalhos, a compatibilidade entre projeto, orçamento e execução, o adequado planejamento das frentes de serviço e a preservação dos recursos vinculados ao financiamento FEHIDRO e à contrapartida municipal.
- 3.15.9.** A contratada deverá manter registros que comprovem a adoção das medidas de sustentabilidade, incluindo relatórios fotográficos, comprovantes de destinação de resíduos, registros de controle tecnológico, relatórios ambientais, documentação do plantio e monitoramento, bem como demais documentos exigidos pela fiscalização ou pelos órgãos competentes.

3.16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 3.16.1.** A contratada deverá apresentar os produtos e entregas técnicas conforme cronograma físico-financeiro aprovado, observados os prazos contratuais, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, nas condicionantes ambientais e nas orientações da fiscalização.
- 3.16.2.** A tabela a seguir apresenta os produtos e etapas referenciais da contratação. A vinculação da contratação ao PAPI 2024-2027, suas metas e benefícios esperados são apresentados no Quadro 1, considerando que tais elementos se aplicam ao conjunto da intervenção.

PRODUTOS, ENTREGAS E CRONOGRAMA REFERENCIAL DE EXECUÇÃO		
PRODUTO / ETAPA	DESCRIÇÃO	MÊS
Produto 1 – Plano de Trabalho	Documento de planejamento inicial contendo metodologia de execução, cronograma detalhado, mobilização da equipe técnica, organização das frentes de serviço, procedimentos de comunicação com a Administração, forma de aprovação dos produtos e diretrizes da reunião de partida.	1º
Produto 2 – Levantamento Topográfico e Mapeamento de Interferências	Estudos hidrológicos e hidráulicos necessários ao dimensionamento e à validação da solução de canalização, incluindo memorial descritivo, memorial de cálculo, vazões de projeto, bacia de contribuição, travessias, condições de montante e jusante e demais parâmetros técnicos aplicáveis.	1º ao 2º
Produto 3 – Estudos Hidrológicos, Cálculos Hidráulicos,	Estudos hidrológicos e hidráulicos necessários ao dimensionamento e à validação da solução de canalização, incluindo memorial descritivo, memorial de cálculo, vazões de projeto, bacia de contribuição, travessias, condições de montante e jusante e demais parâmetros técnicos aplicáveis.	2º



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo		
Produto 4 – Peças Gráficas do Projeto Executivo	Elaboração das peças gráficas do Projeto Executivo, incluindo Projeto Estrutural, Projeto de Drenagem, seções, perfis, detalhes construtivos, fundações, contenções, interferências e demais elementos necessários à execução da obra.	2º ao 3º
Produto 5 – Planilha Orçamentária	Planilha orçamentária compatibilizada com o Projeto Executivo, contendo memória de cálculo dos quantitativos, composições, códigos referenciais, BDI, data-base e demais informações necessárias à execução, fiscalização e medição da obra.	
Produto 6 – Cronograma Físico-Financeiro	Cronograma físico-financeiro compatibilizado com o Projeto Executivo, metodologia de execução, etapas da obra, marcos de medição e prazo contratual.	
Diário de Obras e Registros de Execução	Documentação contínua de materiais, serviços, mão de obra, equipamentos, ocorrências, condições climáticas, interferências, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.	3º ao 12º
Execução da Canalização	Implantação das obras destinadas à ampliação da capacidade hidráulica e à adequação da calha do Córrego Corumbiara, conforme Projeto Executivo aprovado, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	
Execução das Intervenções Ambientais	Regularização da faixa de proteção do recurso hídrico e recuperação da APP, incluindo plantio de mudas nativas da Mata Atlântica, forração vegetal, aplicação de terra vegetal, proteção dos taludes, recomposição das áreas afetadas e demais medidas ambientais previstas nos documentos técnicos e condicionantes aplicáveis.	Conforme cronograma aprovado
As Built e Documentação Final	Entrega do projeto “as built”, relatórios finais, registros de controle tecnológico, ARTs/RRTs, documentação ambiental, comprovantes de destinação de resíduos, registros fotográficos, laudos, ensaios e demais documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo do objeto.	11º e 12º

QUADRO 1 VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PAPI 2024-2027, METAS E BENEFÍCIOS ESPERADOS		
AÇÃO DO PAPI 2024-2027	METAS DO PAPI 2024-2027	BENEFÍCIOS
Elaboração de projetos básicos e/ou executivos e execução de obras de micro e macrodrenagem. Em relação à macrodrenagem, os projetos e obras devem estar previstos em planos de drenagem e em conformidade com as diretrizes preconizadas nos PDMATs.	Execução de, no mínimo, 06 intervenções para redução de ocorrências de eventos de inundações.	Melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis na APRM, especialmente do Córrego Corumbiara, afluente da Represa Billings; resgate e valorização das características e funções ambientais da região; melhoria da saúde pública e da qualidade de vida urbana, sobretudo da população dos bairros Parque Miami e Jardim Riviera.



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 3.16.3.** Os produtos e etapas previstos no cronograma referencial deverão contribuir para o atingimento dos benefícios esperados com a intervenção, especialmente a ampliação da capacidade hidráulica do Córrego Corumbiara, a redução de inundações, a estabilização das margens e taludes, a melhoria das condições sanitárias e ambientais, a recomposição da APP e a proteção dos recursos hídricos disponíveis na APRM-B.
- 3.16.4.** Os prazos indicados possuem caráter referencial e deverão ser compatibilizados com o cronograma físico-financeiro aprovado, a data de emissão da Ordem de Serviço, a análise e aprovação dos produtos técnicos, as condições reais de execução, as condicionantes ambientais e as exigências do financiamento FEHIDRO.

3.17. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.17.1.** Os produtos técnicos, documentos, relatórios, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, registros e demais entregas previstas neste Termo de Referência deverão ser apresentados à Secretaria de Infraestrutura e Obras – SIO, ou a outro setor formalmente indicado pela Administração, para análise, manifestação, aprovação ou solicitação de ajustes pela fiscalização e pela equipe técnica responsável.
- 3.17.2.** As entregas deverão ocorrer preferencialmente em meio digital, sem prejuízo da apresentação em meio físico quando exigida pela Administração, pelos órgãos competentes, pelo Agente Técnico do FEHIDRO ou pelas condições do contrato. Os documentos digitais deverão ser apresentados em formato PDF e, quando aplicável, também em arquivos editáveis compatíveis com sua natureza, tais como arquivos de texto, planilhas, cronogramas, desenhos técnicos, arquivos CAD, imagens, memoriais, relatórios, ARTs/RRTs e demais documentos de suporte.
- 3.17.3.** Cada produto deverá ser encaminhado mediante comunicação formal da contratada, contendo, no mínimo, a identificação do produto entregue, a versão do documento, a data de entrega, a etapa correspondente do cronograma, a relação de arquivos e anexos encaminhados, bem como a identificação do responsável técnico pela elaboração ou validação do conteúdo.
- 3.17.4.** Os projetos, peças gráficas, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos deverão ser apresentados de forma organizada, legível, padronizada e compatível com as normas técnicas aplicáveis, permitindo sua análise, conferência, arquivamento, fiscalização, medição, prestação de contas e posterior utilização pela Administração.
- 3.17.5.** Quando houver necessidade de correção, complementação, revisão ou reapresentação de produto, a fiscalização comunicará formalmente a contratada, indicando as inconsistências, pendências ou ajustes necessários. A contratada deverá promover as correções e reapresentar o produto no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional quando a necessidade de ajuste decorrer de erro, omissão, incompatibilidade, insuficiência técnica ou desconformidade do material apresentado.
- 3.17.6.** A entrega e eventual aprovação dos produtos técnicos pela Administração não eximem a contratada de sua responsabilidade técnica pela correção, compatibilidade, suficiência, funcionalidade, segurança e exequibilidade das soluções apresentadas, nem afastam sua responsabilidade por falhas, vícios, omissões ou incompatibilidades identificadas durante a execução da obra ou após a entrega do objeto.
- 3.17.7.** Os registros de execução, diário de obra, relatórios fotográficos, boletins de medição, memórias de cálculo, laudos, ensaios, comprovantes de destinação de resíduos, documentação ambiental, ARTs/RRTs e demais documentos de acompanhamento deverão ser apresentados conforme periodicidade definida no cronograma, nas



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

medições, nas solicitações da fiscalização ou nas exigências dos órgãos competentes.

- 3.17.8.** A documentação final da obra, incluindo projeto “as built”, relatórios finais, registros de controle tecnológico, documentação ambiental pertinente, comprovantes de destinação de resíduos, ARTs/RRTs e demais elementos exigidos, deverá ser entregue antes do recebimento definitivo do objeto, em meio digital e, quando solicitado, também em meio físico.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Será admitida a subcontratação parcial limitada a até 20% dos serviços, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando que determinados serviços acessórios do restauro podem ser executados por empresas especializadas, sem comprometer a unidade técnica do objeto.

- 4.1.1.** Poderão ser subcontratados somente serviços acessórios, complementares ou altamente especializados, tais como:

- Locação de equipamentos e maquinários;
- Sondagens;
- Levantamentos topográficos;
- Ensaios;
- Apoio técnico especializado;
- Transporte e destinação de resíduos, e
- Outros serviços acessórios e complementares.

- 4.2.** Não poderão ser subcontratados os serviços essenciais que compõem o objeto principal e aqueles que são exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.

5. GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 5.2.** A fiscalização deverá acompanhar a execução do objeto de forma contínua, verificando, entre outros aspectos:

- I. o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado;
- II. a compatibilidade da execução com o Projeto Executivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e cronograma físico-financeiro;
- III. a qualidade dos produtos técnicos apresentados pela contratada;
- IV. o atendimento às autorizações, outorgas, licenças e condicionantes ambientais;
- V. a observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
- VI. a conformidade dos materiais, serviços, equipamentos e métodos executivos empregados;
- VII. a regularidade dos registros de execução, diário de obra, relatórios, ensaios, laudos, ARTs/RRTs e demais documentos de acompanhamento;
- VIII. a adequação das medições aos serviços efetivamente executados e aprovados;
- IX. a correção de inconformidades, falhas, vícios ou pendências apontadas pela Administração, e
- X. o cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 5.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante relatório.
- 5.4.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.5.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.7. Preposto:**
- 5.7.1.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar vistorias, reuniões e fiscalizações, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.7.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 5.8. Fiscalização**
- 5.8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos Conforme Legislação Municipal nº 18.243/2024, Art. 15 e Lei n.º 14.133/2021, Art. 117.
- 5.8.2. Fiscalização Técnica:**
- 5.8.2.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, VI).
- 5.8.2.2.** O fiscal técnico do contrato anotará o histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.8.2.3.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.8.2.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.8.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 5.8.2.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestividade renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.8.2.7.** O fiscal técnico juntamente com a Gerência de Administração e Infraestrutura verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.2.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.8.2.9.** Compete ao fiscal técnico do contrato, sem prejuízo das atribuições acima e de outras atribuições previstas na legislação, no contrato ou em ato de designação:
- I. acompanhar a execução técnica do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência, no Projeto Executivo aprovado e nos demais anexos;
 - II. registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução;
 - III. verificar a conformidade dos produtos, serviços, materiais, métodos executivos, registros técnicos e documentos apresentados pela contratada;
 - IV. emitir notificações para correção de falhas, vícios, inconformidades ou irregularidades identificadas na execução;
 - V. Determinar prazo para correção de pendências técnicas, quando cabível;
 - VI. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
 - VII. comunicar imediatamente ao gestor ocorrências que possam comprometer o cronograma, a segurança, a qualidade, a funcionalidade da obra, o meio ambiente ou o cumprimento das condições do financiamento FEHIDRO;
 - VIII. acompanhar as medições, verificando se correspondem aos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos;
 - IX. subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à liquidação, pagamento, glosas, aplicação de sanções, apostilamentos, aditivos ou demais providências administrativas;
 - X. comunicar ao gestor, com antecedência, a proximidade do término da vigência contratual ou do prazo de execução, quando houver necessidade de providências administrativas.

5.9. Gestor do Contrato:

- 5.9.1.** Compete ao gestor do contrato além do disposto na Legislação Municipal nº 18.243/2024, Art. 14:
- 5.9.1.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 5.9.1.2.** Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.9.1.3.** Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.9.1.4.** Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.9.1.5.** Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicações de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.9.1.6.** Deverá elaborar relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.9.1.7.** Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.9.1.8.** Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo das atribuições acima e de outras atribuições previstas na legislação, no contrato ou em ato de designação:
- I. coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
 - II. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização, contendo registros formais da execução, Ordem de Serviço, atas, comunicações, relatórios, ocorrências, medições, alterações, prorrogações, notificações e demais documentos pertinentes;
 - III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando aplicável;
 - IV. acompanhar garantias, empenho, liquidação, pagamentos, glosas, apostilamentos, termos aditivos e demais atos relacionados à gestão contratual;
 - V. avaliar os registros realizados pelo fiscal técnico e adotar as providências administrativas cabíveis;
 - VI. comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência;
 - VII. emitir documento comprobatório de avaliação da execução contratual, com base nas informações da fiscalização e nos indicadores de desempenho definidos;
 - VIII. adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de descumprimento contratual passível de sanção;
 - IX. encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, conforme medições aprovadas e atestadas;
 - X. elaborar relatório final da contratação, com informações sobre o atendimento dos objetivos pretendidos, a execução do objeto, eventuais



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

ocorrências relevantes e recomendações para aprimoramento de contratações futuras.

6. REGISTROS, RELATÓRIOS E CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A execução contratual deverá ser documentada por meio de registros formais, incluindo, conforme aplicável:

- I. Ordem de Serviço;
- II. atas de reunião;
- III. diário de obra;
- IV. relatórios técnicos;
- V. relatórios fotográficos;
- VI. boletins de medição;
- VII. memórias de cálculo;
- VIII. Registros de fiscalização;
- IX. ensaios e laudos de controle tecnológico;
- X. ARTs/RRTs;
- XI. documentos ambientais;
- XII. comprovantes de destinação de resíduos;
- XIII. notificações e respostas da contratada;
- XIV. documentos de recebimento provisório e definitivo;
- XV. relatório final da execução contratual.

6.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a falhas, vícios, desconformidades, danos, omissões, imperfeições técnicas ou descumprimento de obrigações legais, contratuais, ambientais e de segurança.

6.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos, serviços, materiais ou etapas executadas em desacordo com o edital, o contrato, este Termo de Referência, os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as determinações da fiscalização.

7. INTEGRIDADE, ÉTICA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

7.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas de integridade, ética, transparência, prevenção à corrupção e responsabilização administrativa aplicáveis às contratações públicas, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, o edital, o contrato, este Termo de Referência e as demais normas internas da Administração.

7.2. A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, subcontratados e terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto.

7.3. A contratada deverá abster-se de oferecer, prometer, autorizar, entregar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, bem, favor, benefício ou promessa de benefício a agente público, pessoa a ele relacionada ou a terceiros, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão administrativa, direcionar contratação ou interferir ilicitamente na execução contratual.

7.4. A contratada deverá adotar medidas razoáveis de prevenção, monitoramento e controle para evitar a prática de atos de corrupção, fraude, conluio, conflito de interesses, lavagem de dinheiro, uso indevido de informações, práticas anticoncorrenciais ou quaisquer condutas ilícitas relacionadas à execução do contrato.



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 7.5. A contratada deverá exigir de seus subcontratados, fornecedores, empregados, prepostos e colaboradores o cumprimento das mesmas obrigações de integridade, ética, transparência e prevenção à corrupção aplicáveis à execução do contrato.
- 7.6. A contratada compromete-se a não empregar, direta ou indiretamente, trabalho escravo, trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho irregular, salvo as hipóteses legalmente admitidas para aprendizagem, observada a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalho.
- 7.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer fato, suspeita, ocorrência ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa configurar violação às normas de integridade, ética, prevenção à corrupção, conflito de interesses ou descumprimento das obrigações contratuais.
- 7.8. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, aplicação de sanções, comunicação aos órgãos competentes e demais medidas previstas no edital, no contrato, na legislação aplicável e nas minutas padronizadas da Administração.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, ou conforme marcos físicos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, com base nos quantitativos efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, o Projeto Executivo aprovado, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação.
- 8.2. As medições deverão ser formalizadas em Boletim de Medição próprio, elaborado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Obras – SIO, com apoio da equipe técnica designada, e deverão ser acompanhadas, conforme aplicável, de memória de cálculo, relatórios fotográficos, diário de obra, croquis, registros de campo, ensaios, laudos, ARTs/RRTs, comprovantes de destinação de resíduos, documentação ambiental pertinente e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.
- 8.3. Os documentos de medição deverão ser apresentados à Secretaria de Infraestrutura e Obras – SIO, ou a outro setor formalmente indicado pela Administração, em meio digital e, quando solicitado, também em meio físico, observados os procedimentos internos de protocolo, conferência, análise técnica, aprovação e ateste.
- 8.4. As medições deverão ser conferidas e atestadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, podendo também ser rubricadas ou assinadas por representante da contratada, devidamente credenciado, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pela aferição final da conformidade dos serviços.
- 8.5. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, concluídos, comprovados e aceitos pela fiscalização. Serviços executados em desacordo com o Projeto Executivo, especificações técnicas, normas aplicáveis, condicionantes ambientais, orientações da fiscalização ou demais documentos contratuais não serão aceitos para fins de medição e pagamento, podendo ser glosados, rejeitados ou condicionados à correção pela contratada, sem ônus adicional à Administração.
- 8.6. Quando houver fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos, somente serão reconhecidos para fins de medição e pagamento aqueles efetivamente aplicados na obra e aceitos pela fiscalização. Excepcionalmente, a critério da Administração e desde que previsto no edital ou no contrato, poderão ser considerados materiais armazenados em local aprovado, devidamente identificados, protegidos, comprovados e vinculados à execução do objeto.



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 8.7.** Produtos técnicos, documentos, materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser orrigidos, refeitos, substituídos ou complementados pela contratada, às suas expensas, no prazo indicado formalmente pela Administração, conforme a natureza da inconformidade. Para produtos técnicos e documentos, recomenda-se prazo de até 10 (dez) dias úteis para reapresentação, salvo prazo diverso definido pela fiscalização em razão da complexidade da correção. Para materiais rejeitados, a substituição ou retirada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo menor quando houver risco à segurança, ao cronograma, ao meio ambiente ou à qualidade da obra.
- 8.8.** A rejeição total ou parcial de serviços, produtos ou materiais não autoriza o pagamento da parcela correspondente enquanto não forem sanadas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 8.9.** Qualquer serviço extracontratual, acréscimo, alteração de solução, modificação de quantitativo, substituição de material ou alteração de metodologia executiva somente poderá ser medido e encaminhado para pagamento se previamente autorizado pela Administração, devidamente justificado, formalizado nos termos legais e aprovado pelo setor técnico competente, observadas as condições do contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do financiamento FEHIDRO.
- 8.10.** A nota fiscal somente deverá ser emitida pela contratada após a aprovação da medição pela fiscalização e autorização de faturamento pela Administração, devendo corresponder aos serviços efetivamente medidos e aprovados.
- 8.11.** O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, o ateste do fiscal e do gestor do contrato, a apresentação da nota fiscal correspondente e a comprovação da regularidade exigida no edital, no contrato e na legislação aplicável, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação e da regular instrução do processo de pagamento, observadas as retenções legais cabíveis.
- 8.12.** A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, especialmente certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicáveis, bem como demais documentos previstos no instrumento convocatório e no contrato.
- 8.13.** O recebimento parcial do objeto ocorrerá por meio das medições mensais ou por marcos físicos previstos no cronograma físico-financeiro, limitado às parcelas efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização. O recebimento parcial para fins de medição e pagamento não implica recebimento definitivo da obra, nem afasta a responsabilidade da contratada por correções, vícios, falhas ou inconformidades posteriormente identificadas.
- 8.14.** Os recursos do agente financiador FEHIDRO serão movimentados conforme as condições estabelecidas no Contrato FEHIDRO nº 052/2025 e nas normas aplicáveis ao financiamento, cabendo à Prefeitura Municipal de Santo André a responsabilidade pelo pagamento dos serviços executados à contratada, após a regular medição, aprovação, ateste e processamento da despesa.
- 8.15.** A última medição ficará condicionada à conclusão integral dos serviços, ao recebimento provisório do objeto e à entrega da documentação técnica final, incluindo projeto “as built”, relatórios finais, registros de controle tecnológico, ARTs/RRTs, documentação ambiental pertinente, comprovantes de destinação de resíduos, laudos, ensaios e demais documentos exigidos pela fiscalização.
- 8.16.** O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços e a comunicação formal da contratada, mediante vistoria, análise da documentação apresentada e verificação da conformidade do objeto com o Projeto Executivo aprovado, especificações técnicas, condicionantes ambientais, normas aplicáveis e demais documentos contratuais.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 8.17.** O recebimento definitivo somente ocorrerá após o saneamento das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, a comprovação da adequação integral do objeto, a entrega da documentação final exigida e a manifestação favorável da fiscalização e da gestão contratual.
- 8.18.** O pagamento final somente será efetuado após o saneamento das pendências apontadas pela fiscalização, a entrega da documentação final exigida e o recebimento definitivo do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no contrato e na legislação aplicável.
- 8.19.** O reajustamento de preços, quando cabível, observará o índice, a data-base e as condições definidos no Item 1.4 deste Termo de Referência, no edital e no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições aprovadas no âmbito do financiamento FEHIDRO.



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XII e do Termo de Referência – Anexo XIII, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
 - 1.1 “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.9 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;
 - 1.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 1.11 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
 - 1.12 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.13 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.13.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
 - 1.13.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.14 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.15 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.15.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
 - 1.15.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
 - 1.15.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 1.15.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.16 **Qualificação Técnica**
- 1.16.1 Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU -, onde constem seus responsáveis técnicos.
 - 1.16.2 Comprovação de estar o profissional devidamente registrado no órgão profissional competente – CREA/CAU, conforme suas atribuições.
 - 1.16.3 Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, consideradas como parcela de maior relevância técnica, o serviço abaixo relacionado, independente de quantidades:
 - a) Elaboração de Projeto Executivo de drenagem urbana, canalização, macrodrenagem ou obra hidráulica equivalente;
 - b) Execução de obra de canalização, drenagem urbana, galeria, canal aberto, canal fechado, travessia ou estrutura hidráulica similar;
 - c) Execução de estruturas em concreto armado aplicadas a obras de drenagem, canalização, contenção, muro de ala ou obras de arte correlatas;
 - d) Execução de escoramentos, contenções, fundações, terraplenagem ou estabilização de margens e taludes;



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- e) Execução de recomposição ambiental, recuperação de Área de Preservação Permanente – APP, revegetação, plantio de mudas nativas, proteção de taludes ou serviços ambientais correlatos;
 - f) Realização de levantamentos topográficos, cadastrais, mapeamento de interferências ou locação de obras de infraestrutura.
- 1.16.4 Certificado de Acervo Técnico - CAT, emitido em nome do profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho regional competente, detentores do(s) Atestado(s) especificado(s) no item 1.16.3, que possa atestar atividades conforme artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – **Atividade 11 - Execução de Obras e Serviços** ou no caso de Arquiteto, conforme artigo 2º da Lei Federal 12.378/2010– **Atividade XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação, considerada como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços, independente de quantidades:
- a) Elaboração de Projeto Executivo de drenagem urbana, canalização, macrodrenagem ou obra hidráulica equivalente;
 - b) Execução de obra de canalização, drenagem urbana, galeria, canal aberto, canal fechado, travessia ou estrutura hidráulica similar;
 - c) Execução de estruturas em concreto armado aplicadas a obras de drenagem, canalização, contenção, muro de ala ou obras de arte correlatas;
 - d) Execução de escoramentos, contenções, fundações, terraplenagem ou estabilização de margens e taludes;
 - e) Execução de recomposição ambiental, recuperação de Área de Preservação Permanente – APP, revegetação, plantio de mudas nativas, proteção de taludes ou serviços ambientais correlatos;
 - f) Realização de levantamentos topográficos, cadastrais, mapeamento de interferências ou locação de obras de infraestrutura.
- 1.17 Apresentação do Atestado de Visita Técnica Facultativa, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, ou da Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução dos Serviços, conforme disposto nos itens 9.5 e 9.6 do Anexo I do edital.
- 1.18 Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, fará a efetiva comprovação, para fins de contratação, dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela área técnica requisitante – Secretaria de Infraestrutura e Obras:
- 1.18.1 Apresentará o Certificado de Acervo Técnico - CAT -, acompanhado da respectiva ART/RRT ou documento equivalente, e a comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) mencionado(s) no item 1.16.4, podendo a comprovação ocorrer mediante apresentação de Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA nº 25 – TCE/SP);
- 1.18.1.1 Os profissionais detentores dos atestados apresentados para comprovação de desempenho anterior, item 1.16.3, deverão integrar a equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, devendo apresentar declaração assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e acompanhamento da execução contratual, bem como pelos serviços executados pelos profissionais que compõem a equipe técnica da empresa.
- 1.18.2 Apresentará a indicação dos profissionais, detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), caso



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

o licitante seja contratado.

1.18.2.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.18.3 Apresentará relação de profissionais que comporão a Equipe Técnica, que deverá ser composta, no mínimo, por:

- Profissional de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental ou área correlata, com atribuição compatível, para coordenação técnica geral;
- Profissional com atribuição compatível para estudos hidrológicos, hidráulicos e projeto de drenagem;
- Profissional com atribuição compatível para projeto estrutural e acompanhamento das estruturas em concreto armado;
- Profissional com atribuição compatível para geotecnia, fundações, escoramentos, contenções ou estabilidade de taludes;
- Profissional com atribuição compatível para recomposição ambiental, recuperação de APP, plantio, revegetação e atendimento às condicionantes ambientais;
- Profissional habilitado em segurança do trabalho, quando exigível pela legislação aplicável;
- Profissional de topografia, agrimensura ou área correlata, para levantamentos, locação, cadastro e apoio à execução da obra.

1.19 Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.

1.19.1 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

1.20 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.

1.21 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Agente de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio.



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PREÇO

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 9.27 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 1.1.1. Número do Edital de Concorrência Eletrônica;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme item 7.3 do Anexo I do edital;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.12. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.14. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.16. **A licitante que por qualquer motivo deixar de apresentar preço para qualquer item que faça parte da composição da tabela da proposta comercial deste anexo, terá sua proposta desclassificada.**
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número do documento do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.
 - 1.1.23. **Juntamente com a Proposta de Preços – Planilha Orçamentária - deverão ser entregues os documentos relacionados abaixo:**
 - 1.1.23.1. Cronograma Físico-Financeiro, compatível com o prazo contratual, com o Termo de Referência, com o cronograma aprovado pela Administração e com as condições do financiamento FEHIDRO, e
 - 1.1.23.2. Composição do B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas) e Demonstrativo dos encargos sociais de mão de obra, quando aplicável, apresentado pela empresa.



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PREÇO

- 1.2. A Proposta de Preços deverá atender às exigências constantes no Termo de Referência e no edital, devendo ser apresentada em arquivo próprio, com identificação da licitante, páginas numeradas, redação clara, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua análise.
- 1.3. O preço global proposto não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração, conforme Planilha Orçamentária aprovada pela FEHIDRO e documentos orçamentários integrantes do processo, sob pena de desclassificação, observadas as regras do edital.

1.4. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1.4.1. A Nota de Preços – **NP** de cada licitante será calculada conforme fórmula objetiva, destinada à atribuição de pontuação às propostas de preços classificadas.

- 1.4.2. Adota-se, para cálculo da Nota de Preços – NP, a seguinte fórmula:

$$NP = [100 \times P_{\text{máx}} - 90 \times P_{\text{min}} - 10 \times P_a] / [P_{\text{máx}} - P_{\text{min}}]$$

Onde:

NP = Pontuação atribuída à Proposta de Preços;

P_{máx} = Proposta de preço mais alta entre as propostas classificadas;

P_{min} = Proposta de preço mais baixa entre as propostas classificadas;

P_a = Proposta de preço em análise.

- 1.4.3. Caso todas as propostas classificadas apresentem o mesmo valor, impossibilitando a aplicação da fórmula por igualdade entre **P_{máx}** e **P_{min}**, deverá ser atribuída a mesma Nota de Preços às propostas empatadas, conforme regra objetiva a ser prevista no edital.
- 1.4.4. A fórmula, sua forma de aplicação, hipóteses de empate, casas decimais, tratamento de propostas inexequíveis, desclassificação por preço superior ao orçamento estimado e demais regras de julgamento constarão do edital.



ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PREÇO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1.1. A proposta apresentada pelas licitantes deverá ser elaborada, em acordo com as exigências do edital, observando a seguinte forma de apresentação;
 - 1.1.1. Apresentação: Nome, endereço, CNPJ da licitante, número do processo e da concorrência;
 - 1.1.2. Sumário;
 - 1.1.3. Conhecimento do problema – NT-1;
 - 1.1.4. Metodologia e Plano de Trabalho – NT-2;
 - 1.1.5. Experiência da Empresa – NT-3;
 - 1.1.6. Equipe Técnica Proposta – NT-4;
- 1.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo Responsável Técnico da licitante, com a indicação do número de seu respectivo registro no Conselho de Classe.
- 1.3. A Proposta Técnica deverá estar compatível com o Termo de Referência, o Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078, a Planilha Orçamentária aprovada pela FEHIDRO, o Memorial de Cálculo, a Matriz de Alocação de Riscos, as condicionantes ambientais, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais anexos técnicos da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 2.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, objetividade, organização, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas ou contradições que prejudiquem sua análise, em texto no formato A4, letra Arial 11.
- 2.2. A Proposta Técnica deverá demonstrar a capacidade da licitante de compreender o problema público, planejar a execução do objeto, compatibilizar o Projeto Executivo com o Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078, organizar as frentes de serviço, gerir interferências, controlar riscos, cumprir condicionantes ambientais e executar a obra com qualidade, segurança e observância das condições do financiamento FEHIDRO.
- 2.3. A proposta técnica será a base para a elaboração e consolidação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela contratada no início da execução contratual, sem prejuízo das adequações determinadas pela Administração, pela fiscalização, pelos órgãos competentes ou pelas condicionantes do contrato.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 3.1. A Proposta Técnica será avaliada por Comissão Técnica designada pela Administração, com base em critérios objetivos previstos no edital, observada a pontuação máxima de **100 pontos**, distribuída da seguinte forma:

Item	Critério técnico	Pontuação máxima
NT-1	Conhecimento do problema	30 pontos
NT-2	Metodologia e Plano de Trabalho	30 pontos
NT-3	Experiência da empresa	20 pontos
NT-4	Equipe técnica proposta	20 pontos
Total	Nota Técnica – NT	100 pontos



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.2. Conhecimento do Problema (NT-1)

3.2.1. O critério **Conhecimento do Problema – NT-1**, com pontuação máxima de **30 pontos**, avaliará a demonstração, pela licitante, de compreensão técnica sobre a área de intervenção e os desafios associados à Canalização do Córrego Corumbiara.

Subcritério	Pontuação máxima
a) Conhecimento objetivo da área de intervenção, incluindo localização, características urbanas, ambientais, hidráulicas, sanitárias e operacionais do trecho situado entre a Rua Rio Corumbiara e a Estrada do Pedroso.	15 pontos
b) Identificação e análise das principais interferências, restrições e condicionantes do objeto, incluindo APP, faixa não edificante, redes existentes, taludes, acessos, condicionantes ambientais, interface com SABESP e riscos associados à execução.	15 pontos
Total NT-1	30 pontos

3.3. Metodologia e Plano de Trabalho (NT-2)

3.3.1. O critério **Metodologia e Plano de Trabalho – NT-2**, com pontuação máxima de **30 pontos**, avaliará a qualidade, coerência e exequibilidade da metodologia proposta para elaboração do Projeto Executivo e execução das obras.

Subcritério	Pontuação máxima
a) Descrição da metodologia, processos, ferramentas e procedimentos para desenvolvimento do Projeto Executivo, compatibilização dos documentos técnicos, validação de soluções, controle de qualidade e atendimento às condicionantes aplicáveis.	15 pontos
b) Plano de Trabalho, contendo organização das etapas, sequência das atividades, produtos a entregar, cronograma preliminar, frentes de serviço, alocação de equipe, gestão de interferências, controle ambiental, segurança do trabalho e compatibilidade com o prazo contratual e financiamento FEHIDRO.	pontos

3.4. Escala de avaliação dos critérios NT-1 e NT-2

3.4.1. Para os critérios **NT-1 – Conhecimento do Problema** e **NT-2 – Metodologia e Plano de Trabalho**, cada subcritério será avaliado conforme a seguinte escala:

Qualificação do Item	Nota Atribuída
Atendeu plenamente ao solicitado – ótimo	15 pontos
Atendeu de forma satisfatória ao solicitado – bom	11 pontos
Atendeu parcialmente ao solicitado – regular	7 pontos
Atendeu de forma insuficiente ao solicitado – fraco	3 pontos
Não atendeu ao solicitado ou apresentou conteúdo omissivo/insuficiente	0 ponto

3.4.2. Para fins de julgamento:

- I. Será considerado **omisso ou insuficiente** o conteúdo que não apresente elementos técnicos mínimos para avaliação ou que não demonstre compreensão adequada do objeto;



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- II. Será considerado **fraco** o conteúdo que apresente abordagem genérica, pouco objetiva, sem coerência suficiente com o Termo de Referência ou sem demonstração adequada de domínio técnico;
- III. Será considerado **regular** o conteúdo que demonstre conhecimento parcial do objeto, com abordagem tecnicamente aceitável, porém incompleta ou pouco aprofundada;
- IV. Será considerado **bom** o conteúdo que demonstre conhecimento técnico adequado, objetividade, coerência com os documentos da contratação e proposta compatível com a execução do objeto, e
- V. Será considerado **ótimo** o conteúdo que demonstre pleno conhecimento técnico, metodologia consistente, abordagem objetiva, coerência entre diagnóstico, planejamento, equipe, cronograma, gestão de interferências, controle ambiental, segurança e execução, com soluções tecnicamente justificadas e compatíveis com o interesse público.

3.4.3. A aplicação da escala deverá observar critérios objetivos, motivação suficiente da Comissão Técnica e aderência da avaliação aos elementos efetivamente apresentados na Proposta Técnica, vedada a atribuição de pontuação com base em critérios subjetivos, não previstos no edital ou não vinculados ao objeto da contratação.

3.5. Experiência da empresa (NT-3)

3.5.1. O critério **Experiência da Empresa – NT-3**, com pontuação máxima de **20 pontos**, avaliará a experiência técnico-operacional da licitante em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pela legislação e pelo edital, quando exigível.

3.5.2. Para fins de pontuação técnica, serão consideradas as experiências comprovadas nas parcelas indicadas na tabela abaixo, observados os quantitativos mínimos, a compatibilidade tecnológica e operacional com o objeto e as regras de aceitabilidade previstas no edital.

Alínea	Parcela de experiência técnico-operacional da empresa	Unidade	Quantidade estimada de referência	Quantidade mínima para pontuação	Pontuação máxima
a	Armação de estruturas de concreto armado, com utilização de aço CA-50 ou equivalente, aplicada a obras de drenagem, canalização, estruturas hidráulicas ou obras de infraestrutura urbana.	kg	27.236,00	13.618,00	5 pontos
b	Escoramento com perfis metálicos, incluindo fornecimento, instalação e retirada, ou solução tecnicamente equivalente aplicável a valas, canais, contenções ou obras lineares.	m²	1.184,00	592,00	5 pontos
c	Disposição final ambientalmente adequada de solos, resíduos inertes ou resíduos da construção civil, em área licenciada ou solução equivalente admitida pela legislação ambiental.	t	2.100,00	1.050,00	2,5 pontos
d	Execução ou instalação de guarda-corpo metálico, guarda-corpo em aço galvanizado ou elemento de proteção/sinalização permanente equivalente em obra pública ou infraestrutura urbana.	m	200,00	100,00	2,5 pontos



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Alínea	Parcela de experiência técnico-operacional da empresa	Unidade	Quantidade estimada de referência	Quantidade mínima para pontuação	Pontuação máxima
e	Execução de formas para dispositivos de drenagem, canais, galerias, estruturas hidráulicas ou estruturas de concreto armado equivalentes.	m²	1.587,00	793,50	2,5 pontos
f	Execução de concreto usinado, bombeável ou equivalente, aplicado a estruturas de concreto armado em obras de drenagem, canalização, contenção, estruturas hidráulicas ou infraestrutura urbana.	m³	199,00	99,50	2,5 pontos
Total NT-3					20 pontos

3.5.3. Poderá ser admitido o somatório de atestados para comprovação das parcelas acima, desde que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade técnica e operacional com o objeto e permitam a aferição objetiva dos quantitativos executados.

3.6. EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA – NT-4

3.6.1. O critério **Equipe Técnica Proposta – NT-4**, com pontuação máxima de **20 pontos**, avaliará a qualificação e a experiência dos profissionais indicados pela licitante para as funções essenciais à elaboração do Projeto Executivo, à compatibilização técnica e à execução das obras de Canalização do Córrego Corumbiara.

3.6.2. A pontuação será atribuída mediante comprovação da formação profissional, atribuição técnica compatível, registro no conselho profissional competente, quando aplicável, e experiência em atividades compatíveis com a função indicada, por meio de CAT, ART/RRT, atestados, certidões, contratos, declarações ou outros documentos admitidos no edital.

FUNÇÃO PONTUÁVEL	FORMAÇÃO/TRIBUIÇÃO COMPATÍVEL	EXPERIÊNCIA TÉCNICA EXIGIDA PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador geral do Projeto Executivo e da compatibilização técnica	Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou formação com atribuição técnica compatível	Experiência em coordenação ou elaboração de projetos de drenagem urbana, canalização, obras hidráulicas, saneamento, recursos hídricos ou infraestrutura urbana, preferencialmente com CAT/ART/RRT ou documentação equivalente.	5 pontos
Responsável técnico pela execução da obra de canalização, drenagem e estruturas	Engenharia Civil ou formação com atribuição técnica compatível	Experiência em execução ou responsabilidade técnica por obras de drenagem urbana, canalização, galerias, canais, estruturas de concreto armado, contenções ou obras hidráulicas equivalentes.	5 pontos



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

FUNÇÃO PONTUÁVEL	FORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO COMPATÍVEL	EXPERIÊNCIA TÉCNICA EXIGIDA PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional responsável por estudos hidrológicos, hidráulicos e drenagem	Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou formação com atribuição técnica compatível	Experiência em estudos hidrológicos e hidráulicos, dimensionamento de sistemas de drenagem, canais, travessias, galerias ou intervenções em cursos d'água.	4 pontos
Profissional responsável por geotecnia, fundações, escoramentos, contenções ou estabilidade de margens/taludes	Engenharia Civil, Engenharia Geotécnica ou formação com atribuição técnica compatível	Experiência em projetos ou execução de escoramentos, contenções, fundações, estabilidade de taludes, obras em valas, canais ou margens de cursos d'água.	3 pontos
Profissional responsável por controle ambiental, recuperação de APP, manejo de resíduos e atendimento a condicionantes ambientais	Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Biologia, Gestão Ambiental, Geografia ou formação com atribuição técnica compatível	Experiência em controle ambiental de obras, recuperação de áreas degradadas, recomposição vegetal, manejo de APP, destinação de resíduos ou cumprimento de condicionantes ambientais.	3 pontos
Total NT-4			20 pontos

3.6.3. A indicação dos profissionais para fins de pontuação deverá ser nominal e acompanhada da documentação exigida no edital. A comprovação de vínculo profissional poderá ocorrer por contrato social, registro em carteira, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro meio idôneo admitido no edital.

3.6.4. A substituição dos profissionais indicados na Proposta Técnica somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, por profissional de experiência equivalente ou superior, sem prejuízo da emissão das respectivas ARTs/RRTs e da responsabilização técnica cabível.

3.6.5. A pontuação da equipe técnica possui natureza classificatória e não afasta a obrigação da contratada de disponibilizar todos os profissionais necessários à execução integral do objeto, inclusive equipe de campo, apoio técnico, responsável por segurança do trabalho, controle tecnológico, topografia, meio ambiente e demais especialidades exigidas pela natureza da obra, pelo edital, pelo contrato, pelas normas técnicas e pelas condicionantes ambientais.

3.7. COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA

3.7.1. A Nota Técnica – **NT** será composta pela soma das notas atribuídas aos critérios NT-1, NT-2, NT-3 e NT-4, observada a pontuação máxima de 100 pontos:

$$NT = NT-1 + NT-2 + NT-3 + NT-4$$

Onde:

NT = Pontuação Técnica Total;

NT-1 = Nota do item Conhecimento do Problema;

NT-2 = Nota do item Metodologia e Plano de Trabalho;



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

NT-3 = Nota do item Experiência da Empresa;

NT-4 = Nota do item Equipe Técnica Proposta.

- 3.7.2. Será considerada tecnicamente classificada a Proposta Técnica que obtiver, no mínimo, **70 pontos** na Nota Técnica – NT, observados os critérios objetivos de julgamento previstos neste anexo.
- 3.7.3. A Proposta Técnica que obtiver pontuação inferior a **70 pontos** será **desclassificada**, não sendo considerada para fins de valoração da Nota de Preços – NP nem para composição da Pontuação Final – PF.
- 3.7.4. A desclassificação da Proposta Técnica por não atingimento da pontuação mínima possui natureza de julgamento da proposta, não se confundindo com os requisitos de habilitação previstos no edital.
- 3.7.5. A pontuação mínima técnica justifica-se pela natureza especial do objeto, que envolve elaboração de Projeto Executivo e execução de obra de engenharia em área ambientalmente sensível, com intervenção hidráulica, estrutural, ambiental e urbana em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRM-B, exigindo nível mínimo de qualidade técnica, planejamento, metodologia, experiência e equipe compatíveis com os riscos e condicionantes da contratação.

**ANEXO VI****PONTUAÇÃO FINAL E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TÉCNICA E DE PREÇO****1. PONTUAÇÃO FINAL**

- 1.1. A Pontuação Final – **PF** será calculada apenas para as propostas tecnicamente classificadas, assim entendidas aquelas que atingirem a pontuação mínima exigida na Nota Técnica – NT. A Pontuação Final será obtida pela média ponderada entre a Nota Técnica – NT e a Nota de Preços – NP, observada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{PF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)}$$

Onde:

PF = Pontuação Final da proposta;

NT = Nota Técnica da proposta;

NP = Nota da Proposta de Preços.

- 1.2. As propostas técnicas desclassificadas por não atingimento da pontuação mínima não participarão da classificação final e não serão consideradas para fins de cálculo da Pontuação Final – PF.
- 1.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Pontuação Final – PF, sendo considerada mais bem classificada a proposta que obtiver a maior pontuação final, observadas as regras de habilitação, desempate, aceitabilidade de preços, exequibilidade, julgamento técnico e demais disposições do edital.
- 1.4. Para o cálculo da Pontuação Final, a aproximação deverá ser feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações, salvo regra diversa expressamente definida no edital.
- 1.5. Em caso de empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.



ANEXO VII MAPA DE RISCO

A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o Termo de Referência, o edital e o futuro contrato, como instrumento destinado à identificação, alocação, prevenção e tratamento dos principais eventos capazes de impactar o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual da contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Projeto Executivo e execução das obras de Canalização do Córrego Corumbiara, no bairro Parque Miami, Município de Santo André/SP.

A matriz foi elaborada em atenção à Lei Federal nº 14.133/2021 e à natureza do objeto, considerando o regime de contratação semi-integrada, no qual a Administração disponibiliza Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078, estudos técnicos, planilha orçamentária aprovada pela FEHIDRO, memoriais, licenças, autorizações, outorgas e demais documentos técnicos, cabendo à contratada elaborar o Projeto Executivo, compatibilizar os elementos existentes e executar a obra.

A alocação dos riscos observa a capacidade de cada parte de prevenir, controlar, mitigar ou absorver os efeitos do evento de risco, sem afastar a aplicação das regras legais e contratuais relativas ao equilíbrio econômico-financeiro, aos aditivos, às sanções, ao caso fortuito, à força maior e às hipóteses de alteração contratual admitidas pela legislação aplicável.

Para fins desta matriz, consideram-se riscos da Contratada aqueles ordinariamente associados à elaboração do Projeto Executivo, ao planejamento executivo, à mobilização, à produtividade, ao fornecimento de materiais, à execução dos serviços, à segurança do trabalho, à qualidade técnica, ao controle ambiental sob sua responsabilidade e à adequada destinação de resíduos. Consideram-se riscos da Administração aqueles associados à suficiência dos documentos técnicos fornecidos, à disponibilidade orçamentária, às providências administrativas sob sua competência, à obtenção ou manutenção de atos administrativos que não dependam da contratada e às alterações determinadas pelo interesse público. Os riscos compartilhados serão tratados conforme a responsabilidade de cada parte, a matriz, o edital, o contrato e a legislação aplicável.

A ocorrência de evento de risco deverá ser formalmente registrada pela parte interessada, com demonstração de sua causa, materialização, impacto no prazo, custo ou escopo, medidas adotadas para mitigação e documentação comprobatória, cabendo à Administração avaliar os efeitos contratuais cabíveis.



ANEXO VII MAPA DE RISCO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (IxP)
1	Insuficiência, erro ou inconsistência relevante nos documentos técnicos fornecidos pela Administração, inclusive Projeto Básico, memoriais, planilha, licenças ou outorgas.	Falhas, lacunas ou desatualização nos documentos técnicos de referência disponibilizados pela Administração.	Planejamento/ Execução	Contratante, quando comprovada a falha do documento fornecido	Médio
Impactos					
1. Necessidade de ajustes técnicos; 2. Reprogramação de etapas, alteração de quantitativos; 3. Atraso na execução e; 4. Possível impacto no custo final.					
Ações preventivas					
1. Revisão técnica prévia; 2. Compatibilização dos anexos; 3. validação da planilha orçamentária; 4. conferência das licenças/outorgas e; 5. saneamento antes da publicação do edital.					
Ações de Contingência					
1. Saneamento técnico; 2. eventual reprogramação; 3. Alteração contratual ou reequilíbrio quando comprovado impacto não imputável à contratada.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (IxP)
2	Falha da contratada na conferência, compatibilização ou desenvolvimento do Projeto Executivo.	Deficiência técnica, ausência de conferência dos documentos de referência, levantamento insuficiente de campo ou incompatibilidade entre disciplinas.	Execução	Contratada	Médio
Impactos					
Projeto Executivo inadequado, retrabalho, atraso na aprovação, incompatibilidade com o Projeto Básico, aumento de custos e risco de execução defeituosa.					
Ações preventivas					
Exigência de equipe técnica habilitada; ART/RRT; Plano de Trabalho, reuniões técnicas, revisão dos produtos e aprovação formal pela Administração.					
Ações de Contingência					
Correção sem ônus para a Administração, refazimento dos produtos, glosa, aplicação de sanções e responsabilização técnica da contratada.					



ANEXO VII MAPA DE RISCO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (IxP)
3	Intercorrências no processo licitatório, impugnações, pedidos de esclarecimento ou necessidade de retificação do edital.	Documentos preparatórios incompletos, inconsistência entre TR, ETP, orçamento, matriz de riscos, edital e anexos, ou cláusulas pouco claras.	Seleção do fornecedor	Contratante	Médio
Impactos					
Atraso na licitação, suspensão do certame, necessidade de republicação, risco ao prazo FEHIDRO e aumento do tempo da fase preparatória.					
Ações preventivas					
Revisão técnica e jurídica dos documentos, compatibilização entre peças, clareza das exigências e conferência dos anexos antes da publicação.					
Ações de Contingência					
Retificação do edital, republicação, reabertura de prazo, saneamento dos documentos ou repetição do certame, se necessário.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (IxP)
4	Licitação deserta, fracassada ou contratação insatisfatória.	Exigências restritivas, orçamento incompatível, baixa atratividade do certame, critérios de julgamento inadequados ou ausência de propostas válidas.	Seleção do fornecedor	Contratante	Médio
Impactos					
Atraso na contratação, risco de perda ou suspensão do financiamento, necessidade de revisão do edital e repetição do procedimento.					
Ações preventivas					
Pesquisa de mercado, exigências proporcionais, orçamento compatível, ampla publicidade, critérios objetivos de julgamento e revisão das condições editalícias.					
Ações de Contingência					
Revisão das exigências, reavaliação do orçamento, republicação do certame ou adoção de providências legalmente cabíveis.					



ANEXO VII MAPA DE RISCO

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (IxP)
5	Seleção de empresa sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira adequada.	Critérios de habilitação insuficientes, análise inadequada de atestados, informações inexatas prestadas pela licitante ou falha na diligência.	Seleção do fornecedor / Execução.	Contratante, quanto à definição e julgamento dos requisitos; Contratada, quanto à veracidade das informações prestadas.	Médio
Impactos					
Execução deficiente, paralisação da obra, descumprimento de prazos, necessidade de rescisão e prejuízo à Administração.					
Ações preventivas					
Definição de critérios objetivos de habilitação, análise de atestados, comprovação técnico-profissional e técnico-operacional, qualificação econômico-financeira e diligências quando cabíveis.					
Ações de Contingência					
Inabilitação, desclassificação, aplicação de sanções, rescisão contratual, convocação de remanescente e responsabilização da contratada.					

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (IxP)
6	Atraso ou perda de prazo relacionado ao financiamento FEHIDRO, inclusive publicação do edital, contratação, execução, medição, prestação de contas ou cumprimento de exigências do agente técnico/financeiro.	Demora na instrução processual, atraso na licitação, falhas na execução contratual, pendências documentais ou descumprimento das condições do Contrato FEHIDRO nº 052/2025.	Planejamento / Seleção do fornecedor / Execução	Contratante, quando ligado a atos administrativos; Contratada, quando decorrente de atraso ou falha sob sua responsabilidade.	Alto
Impactos					
Suspensão ou perda do financiamento, atraso da obra, necessidade de reprogramação, impacto orçamentário e risco ao interesse público.					
Ações preventivas					
Controle de cronograma, acompanhamento dos prazos FEHIDRO, gestão documental, comunicação com o agente técnico/financeiro e fiscalização ativa da execução.					
Ações de Contingência					
Pedido de anuência ou prorrogação, reprogramação, aplicação de sanções se o atraso for imputável à contratada e adoção de medidas para preservação do financiamento.					



ANEXO VII MAPA DE RISCO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
7	Interferências com redes da SABESP ou demais concessionárias não identificadas ou divergentes dos cadastros disponíveis.	Inexistência, desatualização ou imprecisão dos cadastros; redes executadas sem registro; divergência entre campo e documentos fornecidos.	Execução	Compartilhada, conforme origem da informação e possibilidade de identificação prévia.	Médio/Alto
Impactos					
Atraso, retrabalho, danos a redes existentes, paralisação de frentes, necessidade de revisão do Projeto Executivo e possível alteração de prazo ou custo.					
Ações preventivas					
Levantamentos cadastrais, sondagens, mapeamento de interferências, consulta às concessionárias, reuniões de compatibilização e atualização do Projeto Executivo.					
Ações de Contingência					
Reprogramação da frente de serviço, solução técnica aprovada, comunicação à concessionária, reparação de danos imputáveis e eventual alteração contratual quando cabível.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
8	Variações ordinárias de preços, produtividade, custos de materiais, mão de obra, equipamentos ou logística.	Oscilações normais de mercado, falha na formação da proposta, planejamento inadequado de suprimentos ou produtividade inferior à estimada pela contratada.	Execução	Contratada	Médio
Impactos					
Redução da margem da contratada, atraso no fornecimento, dificuldade de mobilização e risco de descumprimento do cronograma.					
Ações preventivas					
Proposta adequada, planejamento de suprimentos, BDI compatível, gestão de fornecedores e cronograma de compras.					
Ações de Contingência					
Não cabimento de reequilíbrio por variações ordinárias, sem prejuízo da aplicação das regras de reajuste contratual quando preenchidos os requisitos legais e contratuais.					



ANEXO VII MAPA DE RISCO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
9	Alterações econômicas extraordinárias, alterações tributárias supervenientes ou fatos imprevisíveis com impacto comprovado no equilíbrio econômico-financeiro.	Mudança legal ou tributária superveniente, crise extraordinária de insumos, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, evento econômico extraordinário ou alteração normativa com impacto direto e comprovado no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Execução	Compartilhada ou Contratante, conforme natureza do evento e legislação aplicável.	Médio
Impactos					
Desequilíbrio econômico-financeiro, necessidade de revisão contratual, reprogramação de custos e possível impacto no cronograma.					
Ações preventivas					
Previsão contratual de reajuste, matriz de riscos, documentação de custos, acompanhamento econômico-financeiro e gestão de suprimentos.					
Ações de Contingência					
Análise de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual ou outras medidas legalmente cabíveis, mediante comprovação do impacto e do nexo causal.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
10	Condições geotécnicas, hidráulicas ou de campo divergentes das previstas nos documentos técnicos, não identificáveis com diligência ordinária.	Características do solo, nível d'água, estabilidade de margens, vazões, assoreamento ou condições locais distintas das estimadas nos estudos e levantamentos.	Execução	Compartilhada, conforme previsibilidade, possibilidade de identificação e responsabilidade técnica pelo Projeto Executivo.	Médio/Alto
Impactos					
Necessidade de revisão de solução técnica, alteração de quantitativos, atraso, aumento de custo, risco estrutural ou necessidade de reforços.					
Ações preventivas					
Levantamentos complementares, sondagens, vistoria facultativa, estudos hidrológicos/hidráulicos e validação do Projeto Executivo.					
Ações de Contingência					
Revisão técnica, solução aprovada pela fiscalização, reprogramação e eventual alteração de prazo, quantitativo ou valor quando demonstrado impacto não imputável exclusivamente à contratada.					



ANEXO VII MAPA DE RISCO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
11	Necessidade de remoção, desocupação, demolição ou tratamento de interferências situadas na viela, faixa não edificante ou APP.	Ocupações, muros, edificações, cercamentos ou outras interferências existentes na área de intervenção ou na faixa de proteção do recurso hídrico.	Planejamento/ Execução	Contratante, quanto às providências administrativas, possessórias ou de liberação da área; Contratada, quanto às atividades previstas no escopo contratado.	Médio
Impactos					
Atraso no início ou avanço das frentes, necessidade de reprogramação, restrição de acesso, conflito com moradores e impacto no cronograma.					
Ações preventivas					
Identificação prévia das interferências, atuação dos setores competentes da Prefeitura, planejamento das frentes de obra e compatibilização com o cronograma.					
Ações de Contingência					
Liberação gradual das frentes, reprogramação, ajuste de cronograma, execução das atividades pela parte responsável e registro formal dos impactos.					

A alocação dos riscos prevista nesta matriz deverá ser interpretada em conjunto com o Termo de Referência, o edital, o contrato, o Projeto Básico de Drenagem – PRP 0078, a Planilha Orçamentária aprovada pela FEHIDRO, o cronograma físico-financeiro, as licenças, outorgas, autorizações ambientais e demais anexos da contratação.

A ocorrência de evento de risco não autoriza, por si só, alteração de prazo, valor ou escopo contratual. Qualquer repercussão contratual dependerá de análise técnica e jurídica, comprovação do fato, demonstração de nexos causal, avaliação do impacto efetivo e observância da alocação de responsabilidades definida nesta matriz, no contrato e na legislação aplicável.



ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 416/2026

PROCESSO Nº 15.450/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Projeto Executivo e execução das obras de canalização do Córrego Corumbiara, localizado no bairro Parque Miami, no Município de Santo André.

Declaramos que a empresa,
inscrita no CNPJ nº, representada pelo Sr.(a)
....., CPF nº
....., compareceu nas dependências desse(a)
....., para realização
da visita/vistoria técnica facultativa nos locais de execução dos serviços, tomando pleno conhecimento das
condições e peculiaridades do objeto da licitação.

Santo André, de de 2026.

.....
Departamento
(carimbo, identificação funcional e assinatura)

Razão Social da Empresa:

Assinatura do(a) Representante:



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 416/2026

PROCESSO Nº 15.450/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Projeto Executivo e execução das obras de canalização do Córrego Corumbiara, localizado no bairro Parque Miami, no Município de Santo André.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do CPF nº, não tendo realizada a Visita/Vistoria Técnica Facultativa, **DECLARA**, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, que OPTOU por não realizar a visita técnica, possuindo total condições de elaborar sua proposta comercial e executar os serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e a responsabilidade integral por quaisquer eventualidades ocasionadas pela não realização da visita técnica e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

Santo André, de de 2026.

Nome completo (representante legal da empresa)

Cargo



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CORUMBIARA, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE MIAMI, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) Sr.(a), com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na – Bairro – Município de/..... – CEP:, (**OU se empresa**) representada por, portador do documento de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pela Secretária de Aquisição e Contratos, decorrente de concorrência eletrônica nº 416/2026, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 15.450/2025.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a elaboração do Projeto Executivo e execução das obras de canalização do Córrego Corumbiara, localizado no bairro Parque Miami, no Município de Santo André, no Município de Santo André.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Edital da Licitação;
 - 1.1.2. O Termo de Referência;
 - 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.1.4. A Proposta da Contratada;
 - 1.1.5. Todos os anexos dos documentos acima arrolados
2. **CONDIÇÕES** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.
 - 2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições descritas neste Contrato e com o Anexo II do edital.

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

1. A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
6. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como deverão seguir todas as normas legais referentes à saúde do trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato: Sr. _____ – Gerente de Regularização Fundiária.
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: Sra. _____ - Arquiteta.

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R\$ (.....).
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da "CONTRATANTE" no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva execução dos serviços, período estabelecido para o faturamento feito com base na medição organizada pela Secretaria Infraestrutura e Obras.
 - 2.1. Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão de obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14 de julho de 2005, publicada no DOU de 15/07/2005, da seguinte forma:
 - 2.1.1. A contratada deverá apresentar mensalmente, cópias da G.R.P.S., do FGTS, das informações à Previdência Social (G.F.I.P.) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual.
 - 2.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
 - 2.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e nº 2.145, de 26/06/2023.
 - 2.4. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o INCC-DI/FGV - Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, conforme variação acumulada e



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

com desoneração da folha de pagamento, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (07/07/2025).

VI - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
 - 1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, pelo prazo necessário para a conclusão do objeto.
2. **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços deverá ser iniciada quando do recebimento da Ordem de Início, a ser encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.
3. **GARANTIA QUINQUENAL DA OBRA (art. 618, CC)** – É responsabilidade legal e irrenunciável da CONTRATADA a solidez e segurança da obra, bem como a segurança dos materiais empregados. A garantia quinquenal abrange falhas estruturais, defeitos geotécnicos e problemas com materiais que afetem a estabilidade da obra.
 - 3.1. O prazo de 05 (cinco) anos de vigência da garantia inicia a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

VII - GARANTIA CONTRATUAL

1. **GARANTIA** - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a “CONTRATADA” recolheu aos cofres da “CONTRATANTE”, a garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor contratual, na modalidade de _____, conforme guia nº _____, vencível em _____.
 - 1.1. Em havendo aditamento do valor contratual a “CONTRATADA” deverá proceder, em até 10(dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
 - 1.2. A “CONTRATADA” obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.
 - 1.3. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à “CONTRATADA”, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.
 - 1.4. Em não sendo possível tal providência devido a modalidade de garantia efetuada pela contratada, poderão as multas ser descontadas dos valores que a contratada tenha a receber correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização.
 - 1.5. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a contratada tenha a receber correspondentes à parcela contratual seguintes à lavratura da penalização, ou ainda, cobrada judicialmente.
2. **DEVOLUÇÃO DA GARANTIA** - A devolução da garantia oferecida pela “CONTRATADA” será feita, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que estejam cumpridas todas as obrigações por esta assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
 - 2.1. A devolução da garantia não isentará a “CONTRATADA” quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições legais pertinentes.
 - 2.2. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à contratada.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

VIII – DA VERBA

1. **VERBA** - As despesas com a execução deste contrato onerarão as verbas consignadas no orçamento de 2026 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

Projeto 7601: 76.20.339039.17.512.0100.2.192.01, 76.20.449051.17.512.0100.1.063.02 e 76.01.339039.04.452.0098.2.191.01

- 1.1. Parte dos recursos financeiros para a execução dos serviços é proveniente do Governo do Estado de São Paulo, com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato nº 052/2025.

IX – SUBCONTRATAÇÃO

1. Será permitida subcontratação conforme item 4 do Anexo II.
2. Conforme previsto no Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada, nas seguintes condições:
 - 2.1. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da PSA, que mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, podendo apresentar novas empresas em caso de não aprovação, porém não ficando eximida das responsabilidades e prazos do contrato;
 - 2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser subcontratada qualquer empresa que tenha participado do certame que deu origem a este contrato, independentemente de ter sido habilitada ou classificada;
 - 2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.4. No caso de haver subcontratação, deverá ser apresentado Termo de Subcontratação assinado entre as partes, contendo declaração formal do Responsável Técnico da empresa subcontratada de que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos e relatórios, e ainda, as normas, cláusulas e condições contratuais;
 - 2.5. A Contratada será a única e exclusiva responsável perante o município de Santo André, órgãos ou entidades públicas, privadas e /ou terceiros, pela execução do contrato;
 - 2.6. Não será permitido à Subcontratada, emitir Nota Fiscal ou Fatura, diretamente ao município de Santo André.

X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a “CONTRATADA” será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
 - 1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- 1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 1.6.1. Não enviar a proposta;
 - 1.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 1.6.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
 - 1.6.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 3.1. Advertência;
 - 3.2. Multa, conforme item 5.;
 - 3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4. Na aplicação das sanções serão considerados:



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- 4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A multa prevista no item 3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 1. e será de:
 - 5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
 - 5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
 - 5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
 - 5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
 - 9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- 9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.
24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
3. **CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, _____, _____, formatei e eu _____, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE

CONTRATADA:

.....
CNPJ
Responsável:
RG nº e CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____



**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO __/____ – PJ
ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS
(descrito no ato convocatório, Anexo II, o qual será transcrito quando da formalização do ajuste).



ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO XII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE



ANEXO XIII
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE



**ANEXO XIV
PLANTAS / PROJETOS**

PLANTAS / PROJETOS